



Disciplina de Mercado 2023

**- Divulgação de informação nos termos da Parte VIII do
Regulamento (EU) nº 575/2013**

Data Criação: 29 de Junho de 2024

Data Aprovação: 29 de Junho de 2024

Proprietário: Banco BAI Europa

Classificação da Informação: PÚBLICA

Lista de Distribuição: Público em geral

Índice

1	Nota introdutória	5
2	Declaração de Responsabilidade	6
3	Âmbito de Aplicação e Políticas de Gestão de Risco.....	7
3.1	Âmbito de aplicação	7
3.2	Objectivos e políticas em matéria de gestão de risco	7
3.2.1	Risco de Crédito (inclui o Risco de Concentração)	8
3.2.2	Risco de Liquidez e Financiamento (inclui o risco de concentração)	13
3.2.3	Risco de Taxa de Juro	15
3.2.4	Risco Cambial (inclui o Risco de Concentração)	18
3.2.5	Risco de Estratégia	20
3.2.6	Risco Operacional.....	23
3.2.7	Risco de Sistemas de Informação e Tecnologias de Informação.....	26
3.2.8	Risco de Compliance	30
3.2.9	Risco de Reputação	32
3.2.10	Risco de ESG	34
3.2.11	Risco Imobiliário.....	36
3.3	Eventos Subsequentes	37
4	Adequação de Capitais.....	38
4.1	Síntese das principais características das diferentes rubricas e componentes dos Fundos Próprios..	38
4.2	Síntese do método utilizado para auto-avaliação da adequação do capital interno	39
4.2.1	ICAAP.....	39
4.2.2	Testes de Esforço	41
4.3	Processo de supervisão anual do Banco de Portugal - SREP	42
4.4	Informação quantitativa.....	43
5	Risco de Crédito	44
5.1	Aspectos Gerais – Informação Qualitativa	44
5.2	Método Padrão – Informação Qualitativa.....	50
5.3	Método Padrão – Informação Quantitativa	51
6	Técnicas de Redução do Risco de Crédito (RRC)	52
6.1	RRC - Informação Qualitativa	52
7	Riscos de Posição, de Crédito de Contraparte e de Liquidação da Carteira de Negociação	53
8	Riscos Cambial e de Mercadorias das Carteiras Bancárias e de Negociação	53
9	Posições em Risco sobre Acções da Carteira Bancária	53
10	Risco Operacional	53
11	Análise de Sensibilidade dos Requisitos de Capital	54
11.1	Risco de taxa de juro da carteira bancária – Informação Qualitativa	54

11.2	Testes de esforço	55
12	Política de Selecção, Avaliação da Adequação e Sucessão MOEAF e CDE	56

Copyright

Este documento, e toda a informação nele contido, são públicos e propriedade do Banco BAI Europa, S.A (doravante denominado por Banco ou BAIE).

A reprodução ou comunicação, escrita ou verbal, deste documento, é permitida, sem que seja necessária a aprovação prévia do Banco.

1 Nota introdutória

O presente documento visa a divulgação pública de informação relativa à solvabilidade e perfil de risco do Banco BAI Europa, S.A. no âmbito do Pilar 3 referente ao Acordo de Capital de Basileia, designado por Basileia III, nos termos definidos na Parte VIII do Regulamento (UE) n.º 575/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de Junho (CRR - *Capital Requirements Regulation*).

Assim, para cumprimento dos requisitos de divulgação definidos nesta matéria e na Instrução do Banco de Portugal n.º 1/2017, alterada pela Instrução do Banco de Portugal n.º 11/2021, além da informação constante no presente documento, o Banco disponibiliza no seu *website* na internet (<https://www.bancobaieuropa.pt/pt-pt>) informação adicional, tais como: Relatórios e Contas anuais; Política de Remunerações; Relatório anual sobre a estrutura e práticas do governo societário; entre outros.

Adicionalmente, no cumprimento das orientações da Autoridade Bancária Europeia (EBA/GL/2014/3) sobre a informação relativa à Oneração de activos, a mesma, foi divulgada através das Notas anexas às Demonstrações Financeiras incluídas no Relatório e Contas do Banco.

2 Declaração de Responsabilidade

O Conselho de Administração do Banco BAI Europa, S.A., sociedade anónima com sede na Rua Tierno Galvan, Torre 3, 12º piso, em Lisboa, registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o número único de matrícula e de pessoa colectiva 505274922, com o capital social realizado de 42MEUR (quarenta e dois milhões de euros), no âmbito das obrigações de divulgação definidas no Regulamento UE nº 575/2013, de 26 de Junho, concretizadas através do presente documento, declara que:

- Verificou que foram desenvolvidos todos os procedimentos considerados necessários e que, toda a informação divulgada é verdadeira e fidedigna;
- Assegurou-se da qualidade de toda a informação divulgada;
- Compromete-se a divulgar, tempestivamente, quaisquer alterações significativas que ocorram no decorrer do exercício subsequente àquele a que o presente documento se refere;

À excepção da confirmação por parte do Banco de Portugal quanto ao tratamento prudencial dos depósitos de clientes do BAIE captados via plataformas online enquanto depósitos oriundos de “*Deposit Brokers*” de acordo com a definição prevista no CRR, não foram identificados acontecimentos relevantes ocorridos após 31 de Dezembro de 2023 até à presente data que justifiquem a sua divulgação.

Lisboa, 29 de Junho de 2024

O Conselho de Administração

Luís Lélis

Presidente do Conselho
de Administração

Inokelina dos Santos

Administradora não
executiva

César Gonçalves

Administrador não
executivo

Omar Guerra

Presidente da Comissão
Executiva

Henrique Gonçalves

Administrador
Executivo

Nuno Leal

Administrador
Executivo

3 Âmbito de Aplicação e Políticas de Gestão de Risco

3.1 Âmbito de aplicação

Diferenças ao nível da base de consolidação para efeitos contabilísticos e prudenciais

As demonstrações financeiras do BAIE são consolidadas nas demonstrações financeiras do BAI (Banco Angolano de Investimento), com referência a 31 de Dezembro de 2023.

O Banco não detém qualquer investimento em subsidiárias e associadas, situação verificada à data de 31 de Dezembro de 2023.

Impedimentos significativos a uma transferência rápida de fundos próprios ou de reembolso de passivos entre a casa-mãe e sua filial

Não existem impedimentos significativos a assinalar.

3.2 Objectivos e políticas em matéria de gestão de risco

O Sistema de Gestão de Riscos (SGR) do BAIE compreende um conjunto integrado de processos de carácter permanente que asseguram uma compreensão apropriada da natureza e da magnitude dos riscos subjacentes à actividade desenvolvida, possibilitando, assim, a adopção de uma estratégia adequada e o cumprimento dos seus objectivos, sendo o Conselho de Administração (CA) responsável por assegurar a sua implementação. Assim, o SGR permite a identificação, avaliação, acompanhamento, controlo e monitorização de todos os riscos materiais a que o Banco se encontra exposto, tanto por via interna como externa, de forma a assegurar que aqueles se mantêm ao nível previamente definido pelo CA e que não afectarão significativamente a situação financeira da instituição.

O SGR do BAIE foi definido de acordo com a dimensão, natureza e complexidade da actividade do Banco, pretendendo incorporar as orientações estratégicas e o nível de tolerância ao risco definidos pelo CA.

O CA é responsável por assegurar a identificação dos riscos internos e externos, que possam afectar a capacidade de implementar a estratégia do BAIE e de atingir os respectivos objectivos, estando delegado na Função de Gestão de Riscos (FGR) a elaboração de um relatório que compile o resultado do exercício de avaliação de riscos desenvolvido pelas Funções de Controlo.

De acordo com o modelo de gestão de risco do Banco, com referência a 31 de Dezembro de 2023, identificam-se os seguintes riscos materiais:

i. Riscos financeiros:

- Risco de Crédito (inclui o Risco de Concentração)
- Risco de Liquidez e Financiamento (inclui o Risco de Concentração)
- Risco de Taxa de Juro
- Risco Cambial (inclui o Risco de Concentração)
- Risco Imobiliário

ii. Riscos não financeiros:

- Risco de Estratégia
- Risco Operacional
- Risco de Segurança de Informação e Tecnologias de Informação
- Risco de *Compliance*
- Risco de Reputação
- Risco ESG

No exercício mais recente realizado pelo BAIE, o risco de fundo de pensões e o risco de mercado não foram considerados materiais. O primeiro devido à sua aplicabilidade a apenas um universo bastante reduzido de colaboradores e o segundo devido ao facto de o Banco não ter uma estratégia de investimento de *trading book*, não relevando dessa forma o risco de mercado.

3.2.1 Risco de Crédito (inclui o Risco de Concentração)

O risco de crédito é definido como a probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, devido à incapacidade de uma contraparte cumprir os seus compromissos financeiros perante o Banco. É parte integrante deste risco, o risco de concentração de crédito que resulta da concessão de empréstimos ou da aplicação de fundos de montante relevante num reduzido número de mutuários/contrapartes e/ou grupos de risco, ou em poucos sectores de actividade.

O risco de crédito é assumido pelo Banco nas posições em risco¹ originadas com as seguintes operações:

- i) Aplicações em entidades financeiras (outras instituições de crédito);
- ii) Investimentos em instrumentos de dívida;
- iii) Investimentos em emissões de papel comercial;
- iv) Concessão de crédito por desembolso directo a sociedades não financeiras e particulares;

¹ Posição em risco corresponde a uma exposição a risco de crédito num activo ou num elemento registado em rubrica extrapatrimonial.

- v) Concessão de crédito por assinatura (confirmação e emissão de cartas de crédito documentário, emissão e confirmação de garantias bancárias).

3.2.1.1 Estratégia e processos de gestão de riscos

O Banco assume um apetite ao risco baixo para o risco de crédito.

A avaliação dos riscos associados ao crédito é feita da seguinte forma:

- i) **Aplicações em entidades financeiras:** a Unidade de Risco de Crédito (URC) analisa cada instituição/entidade, previamente identificados pelo Departamento de Tesouraria e Crédito Estruturado (DTE), de acordo com uma metodologia própria, que se baseia na informação financeira disponível, métricas de risco, características / modelo de negócio e respectivas avaliações de crédito (*ratings*) efectuadas pelas principais agências internacionais de notação de risco de crédito. A análise da URC é realizada semestralmente, ou sempre que ocorram alterações significativas das condições de mercado ou das contrapartes;
- ii) **Investimentos em instrumentos de dívida:** a URC analisa individualmente cada emitente, em função da proposta submetida pelo DTE. Esta análise é desenvolvida tendo em consideração o enquadramento regulamentar e a estratégia definida para o título, tendo em consideração a situação financeira do emitente, do país e do sector, permitindo aferir a capacidade financeira do mesmo para cumprir as suas obrigações. É, ainda, realizada uma análise prospectiva, com recurso às avaliações de crédito (*ratings*) efectuadas pelas principais agências internacionais de notação de risco de crédito. É, também, efectuada uma análise de *benchmark* aos emitentes mais comparáveis;
- iii) **Investimentos em emissões de papel comercial:** a URC efectua uma análise dos emitentes de papel comercial previamente identificados pelo DTE como emitentes de interesse para o Banco. Esta análise envolve a consideração da situação financeira do emitente e do sector, permitindo aferir a capacidade financeira do emitente para cumprir as suas obrigações. A análise da URC é realizada semestralmente, ou sempre que ocorram alterações significativas das condições de mercado ou das contrapartes;
- iv) **Concessão de crédito por desembolso directo a entidades não financeiras (empresas):** Para a concessão de crédito a análise é iniciada nos respectivos departamentos de origem e subsequentemente desenvolvida, mais aprofundadamente, pela URC. Esta análise envolve a consideração da situação financeira da entidade, do sector e do país, permitindo aferir a capacidade financeira da entidade mutuária para cumprir as suas obrigações. Paralelamente, são consideradas as questões de concentração de riscos por sector e país, a liquidez do Banco e os limites de exposição internos e regulamentares.
- v) **Concessão de crédito por assinatura:** Para a concessão de crédito por assinatura verificam-se os mesmos procedimentos que os explanados na Concessão de crédito por desembolso directo a entidades não financeiras (empresas).

As exposições de risco analisadas, que se enquadram dentro da estratégia e dos limites globais de exposição definidos, são propostas para aprovação.

A análise e o controlo da exposição ao risco de crédito é feito para assegurar que os créditos são concedidos dentro das condições de risco definidas pelo Banco e que os limites estabelecidos não são ultrapassados.

A Política de Gestão de Riscos e o normativo interno descrevem a estratégia e os procedimentos que devem ser seguidos na gestão do risco de crédito e, inclui: limites para posições em risco de crédito, delegação de poderes, e os princípios inerentes à concessão de crédito e ao acompanhamento das posições em risco.

3.2.1.2 Estrutura e organização da função de gestão de riscos

A estrutura organizacional do Banco foi concebida com o intuito de dispor dos recursos apropriados à **identificação, avaliação, acompanhamento e controlo** dos riscos a que este se encontra exposto na sua actividade. Esta estrutura é caracterizada por poucos níveis hierárquicos e pela concentração da tomada de decisões nos administradores, não existindo delegação de poderes para decisões que envolvam a tomada de risco material.

Conselho de Administração (CA)

É responsabilidade do CA definir, aprovar e implementar o SGR que permita a identificação, avaliação, acompanhamento e controlo de todos os riscos materiais a que o Banco se encontra exposto, tanto por via interna como por via externa, de forma a assegurar que estes riscos se mantêm num nível previamente definido e que não afectarão significativamente a situação económica e financeira do Banco.

Comissão Executiva (CE)

É responsabilidade da CE a gestão corrente do BAIE, efectuando o acompanhamento dos vários departamentos que compõem a estrutura organizacional do Banco, de acordo com os pelouros específicos atribuídos a cada membro que a constitui.

Comissão de Crédito (CC)

A CC é um órgão colegial de decisão, com carácter permanente que foi instituído para formalizar a discussão e aprovação das operações de crédito. É da responsabilidade da CC, analisar e aprovar/vetar as operações de crédito de escalão mais elevado, de acordo com a Norma de Delegação de Poderes, e que implicam a assunção de riscos de valores relevantes no balanço do BAIE. A CC é constituída por todos os membros da CE, o director da FGR, o Gestor de Unidade da URC e participam como convidados os elementos da URC e os Directores / Gestores das Unidades de Negócio envolvidos nas operações em análise. Os membros não executivos do CA e os membros do CF são informados das datas e ordem de trabalhos das reuniões da CC, podendo participar sempre que entendam

relevante. Este órgão actua de acordo com as competências que lhe são atribuídas no Regulamento da Comissão de Crédito.

Comité de Acompanhamento da Gestão de Riscos (CAGR)

O CAGR é um órgão de acompanhamento, tendo na sua constituição, para além de todos os membros da CE, o administrador não executivo independente que preside a este órgão, pelo menos um membro do Conselho Fiscal (CF), os directores das funções de controlo [FGR, Departamento de *Compliance* (DdC) e Departamento de Auditoria Interna (DAI)] e o director da Função de Segurança de Informação (FSI) para que em conjunto exerçam o acompanhamento permanente do SGR, tanto de natureza financeira como não financeira. Os restantes membros não executivos do CA e do CF são informados das datas e ordem de trabalho das reuniões do CAGR, podendo participar sempre que entendam relevante.

Compete ao CAGR zelar pela aplicação efectiva do SGR do Banco de acordo com a respectiva política interna, através do acompanhamento permanente da sua adequação e eficácia, bem como da adequação e da eficácia das medidas tomadas para corrigir eventuais deficiências desse sistema. O CAGR reúne, no mínimo, bimestralmente para analisar a evolução dos riscos materiais do Banco.

Comissão de Investimentos (CI)

A CI, que integra todos os membros da CE, o director do departamento na qual a Unidade de Gestão de Tesouraria (UGT) se encontra integrada (DTE) e o director da FGR, tem como competências analisar e aprovar estratégias de investimento de acordo com a expectativa futura em relação aos cenários macroeconómicos e o acompanhamento da evolução dos mercados financeiros, bem como aprovar/vetar novas opções de investimento face ao perfil de risco do Banco, tal como definido pelo CA. Compete também ao CI efectuar a monitorização do desempenho e dos indicadores de risco das diversas carteiras de investimento e de depósitos, definindo a actuação em caso de desvios significativos face aos objectivos inicialmente estipulados.

Função de Gestão de Riscos (FGR)

A FGR é composta pela Unidade de Gestão de Riscos (UGR) e pela Unidade de Risco de Crédito (URC), e, como tal é coordenada por um director. Este assegura esta função de forma independente, uma vez que não tem poderes de decisão sobre os riscos que monitoriza e sobre as áreas funcionais sujeitas às suas avaliações.

Com excepção dos riscos de *compliance* e de reputação, cujo acompanhamento compete ao director do Departamento de *Compliance*, a FGR assegura o acompanhamento dos restantes riscos a que o Banco se encontra exposto.

Compete à FGR assegurar a aplicação efectiva do sistema de gestão de riscos, através do acompanhamento contínuo da sua adequação e eficácia, bem como da adequação e da eficácia das medidas tomadas para corrigir eventuais deficiências desse sistema.

A FGR tem também como função assessorar o CA, o CF e o CAGR no desempenho das suas funções em matérias relacionadas com o sistema de gestão de riscos do Banco.

Departamento de Auditoria Interna (DAI)

No âmbito das suas responsabilidades de monitorização do sistema de controlo interno do Banco, do qual o SGR é parte integrante, o DAI monitoriza o sistema de gestão de risco de crédito, através de acções de avaliação, com o objectivo de aferir a sua adequação, implementação e eficácia, nomeadamente através da identificação de eventuais deficiências desse sistema, quer na sua concepção, quer na sua implementação, devendo nesses casos propor medidas para melhoria e mitigação daquelas deficiências.

3.2.1.3 Sistemas de informação e de medição de riscos

Os sistemas de informação do Banco estão parametrizados de forma a produzir relatórios específicos que permitem à URC efectuar o acompanhamento, avaliação e quantificação do risco de crédito e de concentração de forma eficaz e tempestiva.

A UGR efectua a monitorização e reporte mensal ao CA e ao CF dos indicadores de tolerância ao risco definidos na Política de Gestão de Riscos relativos ao risco de crédito, reportando ao CAGR o resultado do seu acompanhamento, numa base bimestral.

Para complementar os relatórios acima referidos, a URC e a UGR produzem relatórios detalhados sobre todas as posições em risco e as situações de incumprimento, que são enviados aos órgãos sociais e que permitem o acompanhamento do risco de crédito a que o Banco se encontra exposto, bem como efectuar as estimativas de ajustamentos de perdas por imparidade das posições em risco de crédito do Banco que se evidenciem necessárias numa óptica económica, obedecendo também às regras prudenciais e ao referencial de reporte financeiro a que o Banco se encontra sujeito.

A URC procede mensalmente a uma estimativa das perdas por imparidade para todas as exposições sujeitas a risco de crédito, sendo mensalmente apresentado em sede de reunião de CA ou CAGR, um relatório com o detalhe da evolução da imparidade e, semestralmente, um relatório com as conclusões da análise das estimativas das perdas por imparidade de todos os activos financeiros do Banco para os períodos de referência de 31 de Dezembro e 30 de Junho de cada ano. Decorrente da obrigação imposta pela Instrução n.º 5/2013, alterada pela Instrução n.º 18/2018, semestralmente, os auditores externos do BAIE avaliam e quantificam de forma independente a imparidade da carteira de crédito, a sua metodologia e os mecanismos de controlo associados, sendo as suas conclusões vertidas num relatório independente, remetido ao Banco de Portugal.

A URC, prepara toda a informação necessária para o cumprimento das obrigações de reporte de informação ao Banco de Portugal.

3.2.1.4 Política de Cobertura e redução do risco

A concessão de crédito pelo Banco só é considerada quando a estrutura da operação garante os fluxos de caixa suficientes para a liquidação da dívida. São exigidas garantias reais para classes de operações predefinidas, e regra geral, para operações de médio/longo prazo. De notar, que a maioria da carteira de crédito do BAIE é constituída por operações de curto prazo e médio prazo, sendo que o Banco não disponibiliza crédito à habitação nem crédito ao consumo.

Adicionalmente, a URC acompanha mensalmente a valorização das garantias recebidas e avalia a sua adequação face à posição em risco.

3.2.2 Risco de Liquidez e Financiamento (inclui o risco de concentração)

O risco de liquidez e financiamento é definido como a probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital decorrente do Banco não dispor de fundos líquidos para cumprir as suas obrigações financeiras no vencimento destas. É parte integrante deste risco, o risco de concentração de liquidez e financiamento, o qual resulta da concentração de fontes de liquidez num número reduzido de contrapartes ou geografias.

3.2.2.1 Estratégias e processos de gestão de risco

A estratégia do Banco assume a adopção de um apetite ao risco conservador para o risco de liquidez e financiamento, assegurando para o efeito a gestão deste risco com base na manutenção de uma posição líquida prudente, de forma a garantir o cumprimento das obrigações financeiras no seu vencimento. Relativamente ao risco de concentração de liquidez e financiamento, face ao enquadramento do Grupo Financeiro no qual o BAIE se insere, o banco assume um apetite ao risco moderado face à concentração das fontes de liquidez em Angola.

A Política de Gestão de Riscos e o normativo interno do Banco definem a estratégia e os procedimentos que devem ser seguidos na gestão do risco de liquidez, nomeadamente:

- os limites de posição de tesouraria e patamares de alerta para os prazos temporais mais curtos;
- os procedimentos em caso de ultrapassagem de limites e formas de alteração dos limites;
- o cumprimento dos limites prudenciais de liquidez: *Liquidity Coverage Ratio (LCR)* e *Net Stable Funding Ratio (NSFR)*.

3.2.2.2 Estrutura e organização da função de gestão de risco

A estrutura organizacional do Banco foi concebida com o intuito de dispor dos recursos apropriados à **identificação, avaliação, acompanhamento e controlo** dos riscos a que este se encontra exposto na sua actividade. Esta estrutura é caracterizada por poucos níveis hierárquicos e pela concentração da tomada de decisões nos administradores, não existindo delegação de poderes para decisões que envolvam a tomada de risco material.

CA

É responsabilidade do CA definir, aprovar e implementar o SGR que permita a identificação, avaliação, acompanhamento e controlo de todos os riscos materiais a que o Banco se encontra exposto, tanto por via interna como por via externa, por forma a assegurar que estes riscos se mantêm em nível previamente definido e que não afectarão significativamente a situação financeira do Banco.

CE

É responsabilidade da CE a gestão corrente do Banco, efectuando o acompanhamento dos vários departamentos que compõem a estrutura organizacional do Banco, de acordo com os pelouros específicos atribuídos a cada membro que a constitui.

CAGR

Compete ao CAGR zelar pela aplicação efectiva do SGR do Banco de acordo com a respectiva política interna, através do acompanhamento permanente da sua adequação e eficácia, bem como da adequação e da eficácia das medidas tomadas para corrigir eventuais deficiências desse sistema. O CAGR reúne, no mínimo, bimestralmente para analisar a evolução dos riscos materiais do Banco, onde se inclui o risco de liquidez.

CI

O CI tem como competências analisar e recomendar ao CA, estratégias de investimento de acordo com a expectativa futura em relação aos cenários macroeconómicos e o acompanhamento da evolução dos mercados financeiros, bem como propor ao CA aprovar/vetar novas opções de investimento face ao perfil de risco do Banco. Compete também ao CI efectuar a monitorização do desempenho e dos indicadores de risco das diversas carteiras de investimento e de depósitos, apresentando propostas de actuação em caso de desvios significativos face aos objectivos inicialmente estipulados.

FGR

Compete à FGR assegurar a aplicação efectiva do SGR, nesse sentido acompanha diariamente a gestão efectuada pela UGT, a qual integra o DTE, de forma a assegurar o cumprimento dos limites de liquidez estabelecidos e a tomada de acções no caso de desvios. Mensalmente a FGR reporta o resultado do seu acompanhamento à CE.

UGT

Assegura a gestão contínua do risco de liquidez.

DAI

O DAI monitoriza o sistema de gestão de risco de liquidez e de financiamento, através de acções de avaliação, com o objectivo de aferir a sua adequação, implementação e eficácia, nomeadamente através da identificação de

eventuais deficiências desse sistema, quer na sua concepção, quer na sua implementação, devendo nestes casos propor medidas para melhoria e mitigação dessas deficiências.

3.2.2.3 Sistemas de Informação e de medição de risco

Diariamente, são produzidos mapas com informação sobre os prazos residuais dos activos e passivos financeiros por moeda e outras responsabilidades assumidas fora do balanço (ex. linhas de crédito não utilizadas, *swaps* cambiais, obrigações de constituição de reservas de caixa junto do BCE, etc.), calculando-se para cada intervalo de tempo, o montante líquido, entre *cash inflows* e *cash outflows* e o respectivo *gap* de liquidez. Neste sentido, estão definidos controlos e validações internas que garantem uma informação robusta. Com esta informação, a UGT apura os recursos financeiros disponíveis para serem aplicados.

Simultaneamente, são avaliados diariamente os rácios prudenciais LCR e NSFR, bem como as necessidades de activos líquidos de elevada qualidade (HQLA). Esta informação é produzida em folhas de cálculo em suporte informático e actualizada diariamente, com base em ficheiros extraídos directamente do sistema central, sendo efectuados procedimentos de controlo e de reconciliação da informação produzida.

3.2.2.4 Políticas de cobertura e redução do risco

A UGT efectua diariamente a gestão dos *gaps* de liquidez de forma a manter a situação líquida do Banco dentro dos limites estabelecidos, incluindo o cumprimento diário dos requisitos de liquidez LCR e NSFR, previstos no Regulamento (EU) n.º 575/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho (CRR).

Na sua estratégia de gestão de activos e passivos, o Banco mantém uma carteira significativa de activos líquidos ou liquidáveis a muito curto prazo, o que facilita a gestão da liquidez para o período crítico de 1 a 7 dias, sendo que uma parte destes activos são elegíveis para HQLA.

3.2.3 Risco de Taxa de Juro

O risco de taxa de juro é definido como a probabilidade de ocorrência de impactos negativos na margem financeira devido a movimentos adversos nas taxas de juro por via de *mismatches* das maturidades dos activos e passivos, de reapreciação das respectivas taxas de juro ou da ausência de uma correlação perfeita entre as taxas recebidas e as taxas pagas nos diferentes instrumentos.

3.2.3.1 Estratégia e processos de gestão de risco

O Banco assume um apetite ao risco baixo para o risco de taxa de juro, assegurando para o efeito a gestão deste risco de forma a reduzir a sensibilidade da margem financeira a alterações nas taxas de juro e, consequentemente, preservar o valor económico do seu balanço.

Neste sentido é efectuado um acompanhamento mensal do risco de taxa de juro, por parte da FGR, através do cálculo do indicador do Quadro de Tolerância ao Risco, definido de acordo com a Instrução n.º 3/2020.

Através de folhas de cálculo elaboradas diariamente, são acompanhadas por parte da UGT, as taxas remuneratórias médias dos activos e as taxas de custo médio dos passivos, para as duas moedas mais relevantes, permitindo o acompanhamento das margens remuneratórias que resultam da diferença entre as taxas activas e passivas. Adicionalmente, as expectativas para a evolução das taxas de juro das duas moedas com as quais o Banco mais trabalha (EUR e USD), são acompanhadas mensalmente em sede de Comissão de Investimento.

A Política de Gestão de Riscos e o normativo interno do Banco definem a estratégia e os procedimentos que devem ser seguidos na gestão do risco de taxa de juro, e abrangem limites de posições em risco, procedimentos em caso de ultrapassagem de limites e formas de alteração dos limites.

3.2.3.2 Estrutura e organização da função de gestão de risco

A estrutura organizacional do Banco foi concebida com o intuito de dispor dos recursos apropriados à **identificação, avaliação, acompanhamento e controlo** dos riscos a que este se encontra exposto na sua actividade. Esta estrutura é caracterizada por poucos níveis hierárquicos e pela concentração da tomada de decisões nos administradores, não existindo delegação de poderes para decisões que envolvam a tomada material de risco.

CA

É responsabilidade do CA definir, aprovar e implementar o SGR que permita a identificação, avaliação, acompanhamento e controlo de todos os riscos materiais a que o Banco se encontra exposto, tanto por via interna como por via externa, por forma a assegurar que estes riscos se mantêm em nível previamente definido e que não afectarão significativamente a situação financeira do Banco.

CE

É responsabilidade da CE a gestão corrente do Banco, efectuando o acompanhamento dos vários departamentos que compõem a estrutura organizacional do Banco, de acordo com os pelouros específicos atribuídos a cada membro que a constitui.

CAGR

Compete ao CAGR zelar pela aplicação efectiva do SGR do Banco de acordo com a respectiva política interna, através do acompanhamento permanente da sua adequação e eficácia, bem como da adequação e da eficácia das medidas tomadas para corrigir eventuais deficiências desse sistema. O CAGR reúne, no mínimo, bimestralmente para analisar a evolução dos riscos materiais do Banco, onde se inclui o risco de taxa de juro.

CI

O CI tem como competências analisar e recomendar ao CA, estratégias de investimento de acordo com a expectativa futura em relação aos cenários macroeconómicos e o acompanhamento da evolução dos mercados financeiros, bem como propor ao CA aprovar/vetar novas opções de investimento face ao perfil de risco do Banco. Compete também ao CI efectuar a monitorização do desempenho e dos indicadores de risco das diversas carteiras de investimento e de depósitos, apresentando propostas de actuação em caso de desvios significativos face aos objectivos inicialmente estipulados.

FGR

Compete à FGR assegurar a aplicação efectiva do SGR, pelo que nesse sentido acompanha diariamente a gestão efectuada pela UGT, assegurando que os limites prudenciais e internos são cumpridos.

A FGR calcula mensalmente a posição em risco de taxa de juro, produzindo relatórios que são enviados à CA.

UGT

Compete à UGT apurar as taxas remuneratórias médias dos activos e as taxas de custo médio dos passivos, para as duas moedas mais relevantes, permitindo o acompanhamento diário das margens remuneratórias que resultam da diferença entre as taxas activas e passivas.

DAI

O DAI monitoriza o sistema de gestão de risco de taxa de juro, através de acções de avaliação, com o objectivo de aferir a sua adequação e eficácia, nomeadamente através da identificação de eventuais deficiências desse sistema, quer na sua concepção, quer na sua implementação, devendo nestes casos propor medidas para melhoria e mitigação dessas deficiências.

3.2.3.3 Sistemas de informação e de medição de riscos

Para efeitos de acompanhamento e monitorização, além da utilização da abordagem prudencial definida pelo Banco de Portugal na sua Instrução n.º 3/2020, de 14 de Fevereiro, o Banco desenvolveu um modelo de análise mais preciso que efectua numa base mensal a medição de risco de taxa de juro, aplicando os factores de desconto a todos os cash flows líquidos (gap / posição) de cada operação individual. Os resultados deste acompanhamento são enviados ao CA numa base mensal e analisados bimestralmente em sede de CAGR.

As análises mensais referidas no ponto 3.2.3.2 para efeitos de acompanhamento, realizadas pela FGR, são produzidas em folhas de cálculo em suporte informático, com base em ficheiros extraídos directamente do sistema central, sendo igualmente efectuados procedimentos de controlo de reconciliação e verificação da informação produzida.

Como medidas de gestão de risco, são calculadas por cada moeda materialmente relevante (EUR e USD) os *gaps* das várias posições sensíveis à taxa de juro e o respectivo efeito do factor de desconto de choques na curva da taxa de juro na margem financeira e nos fundos próprios do Banco. Os dados históricos são arquivados em apresentações e folhas de cálculo para compilação e reporte ao CAGR.

3.2.3.4 Políticas de cobertura e de gestão do risco

O BAIE tem um perfil de risco de liquidez conservador, tendo definidos limites internos que asseguram níveis adequados de GAP's de liquidez entre activos e passivos. Encontram-se definidos limites para a posição em risco de taxa de juro em função dos fundos próprios do Banco.

Adicionalmente, encontram-se definidas linhas orientadoras para:

- Investimento em activos financeiros de taxa fixa;
- Prazo máximo de *repricing* de activos financeiros de taxa variável.

3.2.4 Risco Cambial (inclui o Risco de Concentração)

O risco cambial é definido como a probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, devido a movimentos adversos nas taxas de câmbio das rubricas do balanço, provocados por alterações nessas taxas que são utilizadas na conversão para a moeda funcional ou pela alteração da posição cambial do Banco, devido a variações significativas das taxas de câmbio. É parte integrante deste risco, o risco de concentração cambial, que resulta da concentração do balanço em moedas estrangeiras.

Pela natureza do seu negócio e das suas relações internacionais, o Banco opera principalmente com activos/passivos em USD e EUR, sendo o risco cambial relevante apenas para aquela divisa.

3.2.4.1 Estratégia e processos de gestão de risco

O Banco assume um apetite ao risco baixo no risco cambial assegurando para o efeito a gestão deste risco de forma a assegurar a manutenção da exposição ao risco cambial dentro de limites conservadores tendo em conta a dimensão e a estrutura financeira do Banco. Relativamente ao risco de concentração cambial, deve ser cumprido, de forma permanente, o limite de posição cambial líquida previsto no artigo 351º do CRR.

O Banco avalia a sua exposição ao risco cambial diariamente. Numa base intradiária, a UGT acompanha as várias posições cambiais (por moeda), bem como o comportamento das respectivas divisas no mercado. Também é analisada a posição cambial global e o comportamento da posição em aberto face ao comportamento de cada divisa. Considerando os limites de exposição definidos, as necessidades de liquidez por moeda, e o comportamento das várias divisas no mercado, as posições cambiais são cobertas, através de negociação no mercado cambial à vista.

A Política de Gestão de Riscos e o normativo interno do Banco definem a estratégia e os procedimentos que devem ser seguidos na gestão do risco de taxa de câmbio, incluindo os requisitos para aprovação de operações de crédito em moeda estrangeira, limites e competências para aprovação, documentação das decisões tomadas, obrigações de reporte, e segregação de funções.

3.2.4.2 Estrutura e organização da função de gestão de risco

A estrutura organizacional do Banco foi concebida com o intuito de dispor dos recursos apropriados à **identificação, avaliação, acompanhamento e controlo** dos riscos a que este se encontra exposto na sua actividade. Esta estrutura é caracterizada por poucos níveis hierárquicos e pela concentração da tomada de decisões nos administradores, não existindo delegação de poderes para decisões que envolvam a tomada material de risco.

CA

É responsabilidade do CA definir, aprovar e implementar o SGR que permita a identificação, avaliação, acompanhamento e controlo de todos os riscos materiais a que o Banco se encontra exposto, tanto por via interna como por via externa, por forma a assegurar que estes riscos se mantêm em nível previamente definido e que não afectarão significativamente a situação financeira do Banco.

CE

É responsabilidade da CE a gestão corrente do Banco, efectuando o acompanhamento dos vários departamentos que compõem a estrutura organizacional do Banco, de acordo com os pelouros específicos atribuídos a cada membro que a constitui.

CAGR

Compete ao CAGR zelar pela aplicação efectiva do SGR do Banco de acordo com a respectiva política interna, através do acompanhamento permanente da sua adequação e eficácia, bem como da adequação e da eficácia das medidas tomadas para corrigir eventuais deficiências desse sistema. O CAGR reúne, no mínimo, bimestralmente para analisar a evolução dos riscos materiais do Banco, onde se inclui o risco cambial.

As flutuações da divisa norte-americana afectam o valor de conversão das posições em risco nessa moeda dentro e fora do balanço, e conseqüentemente, os respectivos requisitos de fundos próprios. O CAGR efectua o acompanhamento desta situação no âmbito do Processo de Auto-avaliação da Adequação do Capital e da Liquidez Interna (ICAAP e ILAAP) e, com base em informação produzida pela FGR, informa o CA sempre que os indicadores de solvabilidade se aproximem dos limites definidos, para que, em articulação com a UGT, sejam tomadas medidas para assegurar o cumprimento dos rácios estabelecidos internamente e pela entidade supervisora.

CI

O CI tem como competências analisar e recomendar ao CA, estratégias de investimento de acordo com a expectativa futura em relação aos cenários macroeconómicos e o acompanhamento da evolução dos mercados financeiros, bem como propor ao CA aprovar/vetar novas opções de investimento face ao perfil de risco do Banco. Compete também ao CI efectuar a monitorização do desempenho e dos indicadores de risco das diversas carteiras de investimento e de depósitos, apresentando propostas de actuação em caso de desvios significativos face aos objectivos inicialmente estipulados.

FGR

Compete à FGR assegurar a aplicação efectiva do SGR, pelo que nesse sentido acompanha diariamente a gestão efectuada pela UGT, assegurando que a posição cambial se encontra dentro dos limites estabelecidos. Mensalmente, a FGR reporta o resultado do seu acompanhamento ao CA, sendo estes analisados bimestralmente em sede de CAGR.

UGT

Assegura a gestão contínua do risco cambial, garantindo que a posição cambial se mantém dentro dos limites pré-definidos.

DAI

O DAI monitoriza o sistema de gestão de risco cambial, através de acções de avaliação, com o objectivo de aferir a sua adequação e eficácia, nomeadamente através da identificação de eventuais deficiências desse sistema, quer na sua concepção, quer na sua implementação, devendo nestes casos propor medidas para melhoria e mitigação dessas deficiências.

3.2.4.3 Sistemas de informação e de medição de riscos

O apuramento das posições cambiais à vista é efectuado diariamente por um módulo aplicacional integrado. Os dados históricos são arquivados em folhas de cálculo para compilação e reporte ao CAGR.

3.2.4.4 Políticas de cobertura e de gestão do risco

Encontram-se estabelecidos limites, para cada moeda, para as posições cambiais abertas à vista, sendo estes monitorizados numa base diária por parte da FGR.

3.2.5 Risco de Estratégia

O risco de estratégia é definido como o risco de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de decisões estratégicas inadequadas, da incapacidade de implementar o Plano Estratégico e de Negócios do Banco, bem como da incapacidade de resposta a alterações do meio envolvente ou a alterações no ambiente de negócios do Banco.

3.2.5.1 Estratégia e processos de gestão de risco

O BAIE pretende assegurar a preservação do capital do accionista, assegurando o equilíbrio entre o risco assumido e o retorno gerado. Adicionalmente, o BAIE assume uma posição conservadora ao nível do cumprimento de todos os limites regulamentares de capital, pelo que as decisões de orientação estratégica do Banco e sobre o seu modelo de negócio não devem expô-lo em demasia face ao perfil de risco pretendido.

3.2.5.2 Estrutura e organização da função de gestão de risco

A estrutura organizacional do Banco foi concebida com o intuito de dispor dos recursos apropriados à **identificação, avaliação, acompanhamento e controlo** dos riscos a que este se encontra exposto na sua actividade. Esta estrutura é caracterizada por poucos níveis hierárquicos e pela concentração da tomada de decisões nos administradores, não existindo delegação de poderes para decisões que envolvam a tomada material de risco.

CA

É responsabilidade do CA definir, aprovar e implementar o SGR que permita a identificação, avaliação, acompanhamento e controlo de todos os riscos materiais a que o Banco se encontra exposto, tanto por via interna como por via externa, por forma a assegurar que estes riscos se mantêm em nível previamente definido e que não afectarão significativamente a situação financeira do Banco.

CE

É responsabilidade da CE a gestão corrente do Banco, efectuando o acompanhamento dos vários departamentos que compõem a estrutura organizacional do Banco, de acordo com os pelouros específicos atribuídos a cada membro que a constitui.

CAGR

Compete ao CAGR zelar pela aplicação efectiva do SGR do Banco de acordo com a respectiva política interna, através do acompanhamento permanente da sua adequação e eficácia, bem como da adequação e da eficácia das medidas tomadas para corrigir eventuais deficiências desse sistema. O CAGR reúne, no mínimo, bimestralmente para analisar a evolução do risco de estratégia do Banco.

A estratégia definida pelo Banco no seu Plano Estratégico e de Negócios afectam o valor das posições em risco, e consequentemente, os respectivos requisitos de fundos próprios. O CAGR efectua o acompanhamento desta situação no âmbito do Processo de Auto-avaliação da Adequação do Capital Interno (ICAAP) e com base em informação produzida pela FGR, informa o CA sempre que os indicadores de solvabilidade se aproximem dos limites definidos, para que sejam tomadas medidas para assegurar o cumprimento dos rácios estabelecidos internamente e pela entidade supervisora.

CI

O CI tem como competências analisar e recomendar ao CA, estratégias de investimento de acordo com a expectativa futura em relação aos cenários macroeconómicos e o acompanhamento da evolução dos mercados financeiros, bem como propor ao CA aprovar/vetar novas opções de investimento face ao perfil de risco do Banco. Compete também ao CI efectuar a monitorização do desempenho e dos indicadores de risco das diversas carteiras de investimento e de depósitos, apresentando propostas de actuação em caso de desvios significativos face aos objectivos inicialmente estipulados.

Comissão de Oferta (CO)

A CO é um órgão colegial de decisão composto por todos os membros executivos do CA e que compõe a CE, pelos directores do Departamento de Banca Comercial e Correspondente (DCC), do Departamento de Eficiência Operacional (DEO), da FGR, do DdC, pela responsável pela Unidade de Apoio Jurídico (UAJ) e por colaboradores da Unidade de Marketing e Comunicação (UMC).

As competências, composição e forma de funcionamento da CO encontram-se detalhadas no respectivo regulamento aprovado pelo CA, em complemento das disposições regulamentares e dos estatutos do Banco. Sempre que o entendam relevante, os membros não executivos do CA e os membros do Conselho Fiscal participam na CO. Consoante a ordem de trabalhos definida, poderão ser convidados a participar nas reuniões outros colaboradores do Banco ou representantes de entidades externas.

FGR

Compete à FGR assegurar a aplicação efectiva do SGR através do acompanhamento contínuo da sua adequação e eficácia, bem como da adequação e eficácia das medidas tomadas para corrigir eventuais deficiências desse sistema.

Responsáveis departamentais do Banco (Equipa de Gestão)

Asseguram numa base contínua as várias actividades que permitem ao Banco implementar a estratégia definida e alcançar os respectivos objectivos.

DAI

O DAI monitoriza o sistema de gestão de risco de estratégia, através de acções de avaliação, com o objectivo de aferir quanto à sua adequação e eficácia, podendo ocorrer a identificação de eventuais deficiências ou oportunidades de melhoria desse sistema, quer na sua concepção, quer na sua implementação, devendo nesses casos propor recomendações para mitigação das situações identificadas.

DdC

Paralelamente, este departamento desempenha a função de acompanhamento independente da implementação das várias actividades previstas no Plano Estratégico e de Negócios e que constituem os cinco eixos estratégicos, reportando mensalmente à CE e bimestralmente ao CA.

3.2.5.3 Sistemas de informação e de medição de riscos

O apuramento dos indicadores de monitorização do risco de estratégia é efectuado diariamente em folhas de cálculo em suporte informático, sendo os dados históricos arquivados para compilação e reporte ao CAGR.

3.2.5.4 Políticas de cobertura e de redução do risco

O Banco efectua uma gestão activa e global dos riscos aos quais se encontra exposto, através da aplicação de controlos e técnicas de mitigação de riscos, com o objectivo de continuamente otimizar a sua gestão de risco de Estratégia.

3.2.6 Risco Operacional

O risco operacional é definido como o risco de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de falhas na análise, processamento ou liquidação de operações, de fraudes internas e externas, da utilização de recursos ou serviços em regime de subcontratação, de processos de decisão internos ineficazes, de recursos humanos insuficientes ou inadequados ou da inoperacionalidade das infra-estruturas. Uma característica do risco operacional é a sua dispersão, estando presente em todas as actividades do Banco.

3.2.6.1 Estratégia e processos de gestão de risco

O BAIE assume um apetite ao risco baixo para o risco operacional, assegurando a sua gestão de forma a garantir a existência de controlos internos adequados para mitigar, na maior extensão possível, a ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital.

A estratégia do Banco define como objectivo a melhoria contínua do seu funcionamento, para mitigar, na maior extensão possível, o risco operacional inerente à sua actividade.

O modelo adoptado de gestão de risco operacional baseia-se num sistema de avaliação do risco inerente dos processos de negócio e no registo de ocorrências, efectuado directamente pelas áreas onde estas situações ocorrem.

Salienta-se, ainda, como aspecto relevante na gestão do risco operacional do Banco, a implementação de um ambiente de controlo interno e de uma estrutura organizacional sujeita aos seguintes princípios fundamentais:

- Definição rigorosa de responsabilidades e competências;
- Princípios de ética e deontologia;
- Procedimento de reporte e de controlo; e
- Segregação de funções.

A estrutura organizacional e as políticas do Banco encontram-se formalmente aprovadas pelo CA, e determinam a estratégia, os procedimentos gerais e a repartição de competências entre os vários órgãos e departamentos em matérias de controlo interno e de gestão dos riscos. Com excepção das normas associadas ao SGR (que são

aprovadas em CA), a partir do último trimestre de 2021, as normas do Banco são formalmente aprovadas pela CE, à excepção de normas que se acarretem uma tomada de risco relevante para o Banco.

Os processos de negócio encontram-se detalhadamente documentados e foram concebidos de forma a garantir uma adequada segregação de funções considerando a dimensão, natureza e complexidade da actividade. Para cada um destes processos encontram-se definidos um ou mais responsáveis, aos quais compete assegurar o cumprimento dos procedimentos de controlo estabelecidos, bem como garantir as actualizações desses procedimentos face às alterações da actividade. Estes documentos são aprovados pelos responsáveis dos processos e pela CE, sendo o pessoal do Banco estimulado a ter uma atitude pró-activa de avaliação permanente dos procedimentos instituídos com o objectivo de propor melhorias aos mesmos.

3.2.6.2 Estrutura e organização da função de gestão de risco

A estrutura organizacional do Banco foi concebida com o intuito de dispor dos recursos apropriados à **identificação, avaliação, acompanhamento e controlo** dos riscos a que este se encontra exposto na sua actividade. Esta estrutura é caracterizada por poucos níveis hierárquicos e pela concentração da tomada de decisões nos administradores, não existindo delegação de poderes para decisões que envolvam a tomada material de risco.

CA

É responsabilidade do CA definir, aprovar e implementar o SGR que permita a identificação, avaliação, acompanhamento e controlo de todos os riscos materiais a que o Banco se encontra exposto, tanto por via interna como por via externa, por forma a assegurar que estes riscos se mantêm em nível previamente definido e que não afectarão significativamente a situação financeira do Banco.

CE

É responsabilidade da CE a gestão corrente do Banco, efectuando o acompanhamento dos vários departamentos que compõem a estrutura organizacional do Banco, de acordo com os pelouros específicos atribuídos a cada membro que a constitui.

CAGR

Compete ao CAGR zelar pela aplicação efectiva do SGR do Banco de acordo com a respectiva política interna, através do acompanhamento permanente da sua adequação e eficácia, bem como da adequação e da eficácia das medidas tomadas para corrigir eventuais deficiências desse sistema. O CAGR reúne, no mínimo, bimestralmente para analisar a evolução do risco operacional do Banco.

FGR

Compete à FGR assegurar a aplicação efectiva do sistema de gestão de risco operacional, através do acompanhamento contínuo da sua adequação e eficácia, bem como da adequação e eficácia das medidas tomadas para corrigir eventuais deficiências desse sistema.

Anualmente, a FGR efectua uma revisão do risco de todos os processos de negócio do Banco, sendo o resultado desta análise sujeito a apreciação pelo CAGR e aprovada pelo CA.

Equipa de Gestão (EG)

Asseguram numa base contínua o cumprimento dos procedimentos estabelecidos para os respectivos processos operacionais.

Utilizadores

Usam adequadamente as suas competências para executar os procedimentos e controlos, de acordo com as orientações definidas no normativo interno do Banco.

DAI

O DAI, como terceira linha de defesa, monitoriza o sistema de gestão de risco operacional através de acções de avaliação, com o objectivo de aferir a adequação e eficácia dos processos e mecanismos de controlo interno. O DAI actua de forma independente com base nos princípios de auditoria internacionalmente aceites para avaliar o sistema de controlo interno, podendo identificar eventuais deficiências e oportunidades de melhoria desse sistema, quer na sua concepção, quer na sua implementação, devendo nestes casos propor recomendações para mitigação das situações identificadas.

3.2.6.3 Sistemas de informação e de medição de riscos

As ocorrências de risco operacional são classificadas utilizando uma tabela de riscos prevista na regulamentação do Banco de Portugal. Estas situações são reportadas e centralizadas na FGR, que as analisa em conjunto com as unidades de negócio, e sempre que aplicável, propõe alterações dos procedimentos instituídos nos processos de negócio ou noutro normativo interno, tendo em vista a mitigação do risco de uma nova ocorrência da mesma natureza. Após a conclusão deste processo de análise as ocorrências de risco operacional são reportadas, bimestralmente, ao CAGR. Adicionalmente, e numa base semestral, a FGR apresenta em sede de CAGR um resumo do trabalho efectuado, incluindo um ponto de situação das alterações propostas aos procedimentos internos.

3.2.6.4 Políticas de cobertura e de redução do risco

O Banco efectua uma gestão activa e global dos riscos aos quais se encontra exposto, através da aplicação de controlos e técnicas de mitigação de riscos, com o objectivo de continuamente otimizar a sua gestão de risco operacional.

O Banco possui uma estrutura de normativo interno organizada através de uma abordagem *top down*, composta por Políticas de alto nível, desenvolvidas em normas e processos de negócio adequadamente documentados e periodicamente revistos. As regras de funcionamento e responsabilidade de todo os órgãos colegiais e das funções de controlo (2º e 3º nível) do Banco encontram-se previstas em regulamentos próprios. Toda esta estrutura normativa foi concebida tendo em vista o robustecimento do SCI e do SGR, através da adopção dos princípios de segregação de funções, de prevenção de conflito de interesses, de revisão de procedimentos e tarefas, da definição de responsabilidade e da implementação de 3 linhas de defesa.

Ao nível da continuidade do negócio, o BAIE tem estabelecido um plano que compreende um conjunto integrado de políticas e procedimentos que visam assegurar o funcionamento contínuo do Banco, ou a recuperação atempada da sua actividade, no caso de ocorrência de eventos susceptíveis de perturbar o normal desenrolar do negócio, nomeadamente, por implicarem a indisponibilidade das infra-estruturas físicas, dos sistemas informáticos ou dos recursos humanos de forma isolada ou em simultâneo.

O Plano de Continuidade de Negócio (PCN) encontra-se documentado e integra-se nos processos de negócio do BAIE, usando como referência as recomendações sobre gestão de continuidade de negócio, emitidas pelo Banco de Portugal.

Periodicamente são efectuados exercícios de teste no *data center* alternativo, procedendo-se em seguida, caso se revele necessário, à revisão do PCN. Este processo é acompanhado pelos responsáveis do DEO, DSI, FSI, e Funções de Controlo, sendo reportado ao CAGR um relatório com o resultado dos testes efectuados.

Adicionalmente, nos termos da legislação em vigor, o BAIE desenvolveu um Plano de Segurança para as instalações da sua Sede, realizando-se periodicamente, simulacros de incêndio, acções de sensibilização e formação, envolvendo todos os ocupantes efectivos do Banco.

São ainda revistos, periodicamente, os graus de cobertura das apólices de seguro do Banco no sentido de adequá-las ao desenvolvimento da actividade.

3.2.7 Risco de Sistemas de Informação e Tecnologias de Informação

O risco de segurança de informação e tecnologias de informação é definido como o risco de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, devido ao prosseguimento de uma estratégia desajustada nesta área, nomeadamente a inadaptabilidade dos sistemas de informação a novas necessidades, a sua incapacidade para impedir acessos não autorizados, para garantir a integridade dos dados ou para assegurar a continuidade do negócio em caso de falha. Adicionalmente, a gestão deste risco assegura o cumprimento com as orientações relativas à subcontratação, nomeadamente de serviços de computação em nuvem (*cloud services*).

3.2.7.1 Estratégia e processos de gestão de risco

O Banco assume um apetite ao risco baixo, assegurando a gestão deste risco através da inventariação de activos de SI/TI do Banco e identificação das ameaças a que se encontram expostos, criando mecanismos de mitigação no sentido de evitar a ocorrência de incidentes severos com impacto transversal em activos de SI/TI de criticidade alta (incluindo incidentes relacionadas com cibersegurança), e garantindo níveis reduzidos de indisponibilidade em activos de SI/TI de criticidade alta, mitigando a ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital.

O processo de gestão do risco de sistemas de informação e tecnologias de informação compreende cinco fases:

- i. **Identificação** – A presente fase deve permitir a identificação dos riscos existentes e, sempre que existam alterações substanciais à actividade ou contexto do Banco, designadamente a criação de novas linhas de negócio ou processos críticos, a identificação dos riscos que se encontrem subjacentes enquadrados no âmbito desta norma.
- ii. **Avaliação** – A Avaliação é executada em articulação com a fase de Identificação e permite a avaliação e classificação de riscos de forma a poderem ser definidas as prioridades de actuação sobre os SI.
- iii. **Acompanhamento** – Esta fase tem como função acompanhar a evolução do SGR de Segurança de Informação e Tecnológicos e da sua resposta face ao panorama de ameaças que o BAIE enfrenta, com o intuito de melhorar a eficácia do mesmo. Este objectivo materializa-se com o acompanhamento constante dos riscos identificados desde a fase inicial até à implementação processos de mitigação dos mesmos.
- iv. **Controlo** – A fase de Controlo tem como objectivo a monitorização contínua dos SI e da aplicação dos resultados do sistema de gestão de risco nos mesmos.
- v. **Monitorização** – No âmbito das suas responsabilidades de monitorização do sistema de controlo interno do Banco, o DAI e o Conselho Fiscal efectuam acções de avaliação sobre o sistema de gestão de riscos com objectivo de aferir sobre a sua adequação e eficácia, propondo medidas para a melhoria do sistema, quando identificadas deficiências na sua concepção ou implementação.

3.2.7.2 Estrutura e organização da função de gestão de risco

A estrutura organizacional do Banco foi concebida com o intuito de dispor dos recursos apropriados à **identificação, avaliação, acompanhamento e controlo** dos riscos a que este se encontra exposto na sua actividade. Esta estrutura é caracterizada por poucos níveis hierárquicos e pela concentração da tomada de decisões nos administradores, não existindo delegação de poderes para decisões que envolvam a tomada material de risco.

CA

É responsabilidade do CA definir, aprovar e implementar o SGR que permita a identificação, avaliação, acompanhamento e controlo de todos os riscos materiais a que o Banco se encontra exposto, tanto por via interna como por via externa, por forma a assegurar que estes riscos se mantêm em nível previamente definido e que não afectarão significativamente a situação financeira do Banco.

CE

É responsabilidade da CE a gestão corrente do Banco, efectuando o acompanhamento dos vários departamentos que compõem a estrutura organizacional do Banco, de acordo com os pelouros específicos atribuídos a cada membro que a constitui.

CAGR

Compete ao CAGR zelar pela aplicação efectiva do SGR do Banco de acordo com a respectiva política interna, através do acompanhamento permanente da sua adequação e eficácia, bem como da adequação e da eficácia das medidas tomadas para corrigir eventuais deficiências desse sistema. Avalia a matriz de risco de sistemas de informação através do acompanhamento permanente da adequação e eficácia da Política de gestão de riscos e das Políticas de segurança de informação.

O CAGR reúne, no mínimo, bimestralmente para analisar a evolução do risco de SI/TI do Banco.

Comité de Tecnologias de Informação (CTI)

Ao CTI, que integra todos os membros da CE, os directores do Departamento de Sistemas de Informação (DSI), da Função de Segurança da Informação (FSI), da FGR e do DdC, compete assegurar a supervisão da elaboração e implementação do plano estratégico de tecnologias de informação, realizando a definição e aprovação de prioridades ao nível da implementação de programas e projectos de carácter tecnológico, em alinhamento com a estratégia de negócio do BAIE, bem como acompanhar e definir acções de mitigação para eventos de risco de segurança de informação e de tecnologias de informação.

FGR

Compete à FGR assegurar a aplicação efectiva do SGR, através do acompanhamento contínuo da sua adequação e eficácia, bem como da adequação e eficácia das medidas tomadas para corrigir eventuais deficiências daquele sistema.

DSI

Identificar os riscos associados aos Sistemas de Informação (SI) e elaborar, em conjunto com a FSI, a secção “Riscos de Segurança da Informação e Tecnológicos” da Matriz de Riscos, avaliada pelo CAGR e aprovada pelo CA, com parecer prévio do CF. Propõe, ainda, as medidas para o tratamento de riscos e valida as medidas correctivas e preventivas relativas aos SI.

Directores dos departamentos utilizadores

Devem desenvolver acções de controlo sobre as áreas da sua responsabilidade e assegurar a execução dos procedimentos aplicáveis às suas áreas. Reportam as ocorrências ao responsável da FGR e propõem medidas correctivas e preventivas.

FSI

A FSI é responsável pela definição, actualização e monitorização da aderência das políticas de segurança de informação, competindo-lhe ainda, em articulação com todos os departamentos do Banco, a definição, implementação, gestão e monitorização dos respectivos controlos de segurança da informação que permitam garantir os níveis adequados de integridade autenticidade, disponibilidade e confidencialidade requeridos para a sua protecção eficaz e eficiente, de forma a mitigar o risco operacional, e assegurar a continuidade do negócio, de acordo com as melhores práticas de mercado e alinhadas com as orientações estratégicas do Banco e com o perfil de risco conservador definido pelo CA.

Compete ainda à FSI a definição, implementação, gestão e monitorização de controlos de fraude.

Utilizadores

Usam adequadamente as suas competências para executar os procedimentos e controlos, de acordo com as orientações definidas no normativo interno do Banco.

DAI

O DAI monitoriza o sistema de gestão de risco de sistemas de informação e tecnologias de informação, através de acções de avaliação, com o objectivo de aferir a sua adequação e eficácia, nomeadamente através da identificação de eventuais deficiências desse sistema, quer na sua concepção, quer na sua implementação, devendo nesses casos propor medidas para melhoria e mitigação daquelas deficiências.

3.2.7.3 Sistemas de informação e de medição de riscos

As ocorrências de risco de sistemas de informação são classificadas de acordo com a matriz interna de risco de sistemas de informação. Estas situações são reportadas e centralizadas na FGR que as analisa em conjunto com o DSI e o FSI, e sempre que aplicável, propõe alterações dos procedimentos instituídos nos processos de negócio ou noutro normativo interno, no sentido de mitigar o risco de uma nova ocorrência da mesma natureza. Após a conclusão deste processo de análise, as ocorrências de risco de sistemas de informação são reportadas ao CAGR.

3.2.7.4 Políticas de cobertura e de redução do risco

O Banco efectua uma gestão activa e global dos riscos aos quais se encontra exposto, através da aplicação de controlos e técnicas de mitigação de riscos, com o objectivo de continuamente otimizar a sua gestão de risco de SI/TI.

3.2.8 Risco de Compliance

O risco de compliance é definido como o risco de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de violações ou da não conformidade relativamente a leis, regulamentos, determinações específicas, contractos, regras de conduta e de relacionamento com clientes, práticas instituídas ou princípios éticos, que se materializarem em sanções de carácter legal, na limitação das oportunidades de negócio, na redução do potencial de expansão ou na impossibilidade de exigir o cumprimento das obrigações contratuais.

3.2.8.1 Estratégia e processos de gestão de risco

O BAIE assume um apetite ao risco baixo, assegurando a gestão deste risco por forma a garantir o cumprimento das obrigações legais e regulamentares a que se encontra exposto, incluindo as obrigações de prevenção de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo e uma actuação de acordo com o código de conduta, mitigando a ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital.

A estratégia do Banco tem como objectivo a melhoria contínua do seu funcionamento, para mitigar, na maior extensão possível, o risco de compliance inerente à sua actividade.

O Departamento de Compliance (DdC) desenvolve um trabalho de acompanhamento de forma a assegurar o cumprimento pelo Banco de todas as obrigações legais e deveres a que este se encontra sujeito.

Para o efeito, o DdC acompanha, de forma permanente, todas as alterações legais e regulamentares e, atendendo às áreas de negócio em que o BAIE desenvolve a sua actividade, avalia se essas alterações resultam em novas obrigações por parte do Banco. Sempre que essas alterações têm impacto na actividade, o DdC informa o CA e os respectivos departamentos abrangidos, avaliando, em conjunto com os respectivos responsáveis departamentais, as acções a desenvolver para que as novas obrigações sejam adequadamente cumpridas. Posteriormente, o DdC acompanha junto dos responsáveis departamentais o processo de implementação das acções definidas, reportando ao CAGR o resultado deste acompanhamento.

O DdC é também responsável pela avaliação e acompanhamento dos procedimentos de controlo interno em matéria de prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo, bem como pela centralização da informação e respectiva comunicação às autoridades competentes.

Cabe, ainda, ao DdC informar os administradores executivos sobre indícios de violação de obrigações legais, de regras de conduta e de relacionamento com clientes ou de outros deveres que possam fazer incorrer o Banco ou os seus colaboradores num ilícito de natureza contra-ordenacional.

3.2.8.2 Estrutura e organização da função de gestão de risco

A estrutura organizacional do Banco foi concebida com o intuito de dispor dos recursos apropriados à **identificação, avaliação, acompanhamento e controlo** dos riscos a que este se encontra exposto na sua actividade. Esta estrutura

é caracterizada por poucos níveis hierárquicos e pela concentração da tomada de decisões nos administradores, não existindo delegação de poderes para decisões que envolvam a tomada material de risco.

CA

É responsabilidade do CA definir, aprovar e implementar o SGR que permita a identificação, avaliação, acompanhamento e controlo de todos os riscos materiais a que o Banco se encontra exposto, tanto por via interna como por via externa, por forma a assegurar que estes riscos se mantêm em nível previamente definido e que não afectarão significativamente a situação financeira do Banco.

CE

É responsabilidade da CE a gestão corrente do Banco, efectuando o acompanhamento dos vários departamentos que compõem a estrutura organizacional do Banco, de acordo com os pelouros específicos atribuídos a cada membro que a constitui.

CAGR

Compete ao CAGR zelar pela aplicação efectiva do SGR do Banco de acordo com a respectiva política interna, através do acompanhamento permanente da sua adequação e eficácia, bem como da adequação e da eficácia das medidas tomadas para corrigir eventuais deficiências desse sistema. O CAGR reúne, no mínimo, bimestralmente para analisar a evolução do risco de compliance do Banco.

FGR

Compete à FGR assegurar a aplicação efectiva do SGR. No entanto, neste caso compete à responsável do DdC assessorar o CAGR na aplicação efectiva do sistema de gestão de risco de compliance, através do acompanhamento contínuo da sua adequação e eficácia, bem como da adequação e eficácia das medidas tomadas para corrigir eventuais deficiências desse sistema.

DdC

Tem como principal missão cooperar com os demais Departamentos no sentido de assegurar que as actividades do Banco se desenvolvem em conformidade com as leis e os regulamentos que disciplinam a actividade financeira, com as políticas e os normativos internos, de modo a minimizar o risco de se incorrer em sanções ou prejuízos, quer financeiros, quer a nível de imagem e reputação.

EG

Assegura numa base contínua o cumprimento das obrigações legais e normativas aplicáveis, actualizando os procedimentos internos em consequência de alterações ocorridas nestas matérias que sejam aplicáveis à actividade do Banco.

DAI

O DAI monitoriza o sistema de gestão de risco de compliance, através de acções de avaliação, com o objectivo de aferir a sua adequação e eficácia, nomeadamente através da identificação de eventuais deficiências desse sistema, quer na sua concepção, quer na sua implementação, devendo nesses casos propor medidas para melhoria e mitigação daquelas deficiências.

3.2.8.3 Sistemas de informação e de medição de riscos

A divulgação de imposições regulamentares que seja recepcionada por correio físico é efectuada directamente pelo DdC, que recebe a correspondência oriunda do Banco de Portugal e a reencaminha directamente ao responsável do Departamento visado.

Entre outras, fontes de informação fidedignas, o DdC consulta diariamente os sites do Diário da República e do Banco de Portugal, promovendo a divulgação das alterações legais e regulamentares que se repercutem na actividade do BAIE.

Bimestralmente, o DdC reporta ao CAGR o resumo de alterações legais e regulamentares com impacto na actividade do BAIE, indicando o grau de cumprimento dessas alterações e das medidas a desenvolver para assegurar o respectivo cumprimento.

Para efeitos de prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo, o sistema informático do Banco regista a análise efectuada pelo DdC relativamente à monitorização e filtragem de entidades e transacções e emite relatórios das decisões tomadas no âmbito do cumprimento do dever de exame. Bimestralmente, o DdC reporta ao CAGR o resultado do trabalho desenvolvido nesta matéria.

3.2.8.4 Políticas de cobertura e de redução do risco

O Banco efectua uma gestão activa e global dos riscos aos quais se encontra exposto, através da aplicação de controlos e técnicas de mitigação de riscos, com o objectivo de continuamente otimizar a sua gestão de risco de compliance.

3.2.9 Risco de Reputação

O risco de reputação é definido como o risco de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital decorrentes de uma percepção negativa da imagem pública da instituição, fundamentada ou não, por parte de clientes, fornecedores, analistas financeiros, colaboradores, investidores, órgãos de comunicação social ou pela opinião pública em geral. Este risco pode afectar a capacidade do Banco de estabelecer novas relações com os seus clientes, contrapartes de negócio, colaboradores ou investidores. Poderá afectar também a capacidade de manter os relacionamentos actualmente existentes, podendo inclusive conduzir não só a perdas financeiras directas e

imediatas, mas também a processos litigiosos, à deterioração do portfólio de clientes, à dificuldade na obtenção de recursos, ou à saída de colaboradores-chave do Banco.

3.2.9.1 Estratégia e processos de gestão de risco

O BAIE assume um apetite ao risco moderado, assegurando a gestão deste risco através do acompanhamento da percepção dos stakeholders, incluindo clientes, colaboradores, outras instituições financeiras, fornecedores, órgãos de comunicação social e do público em geral. Para este efeito, o BAIE analisa e avalia mensalmente as reclamações e sugestões apresentadas pelos stakeholders, incluindo clientes e não clientes, e procura dar resposta às mesmas, com o propósito evoluir e melhor servir as necessidades dos mesmos.

3.2.9.2 Estrutura e organização da função de gestão de risco

A estrutura organizacional do Banco foi concebida com o intuito de dispor dos recursos apropriados à **identificação, avaliação, acompanhamento e controlo** dos riscos a que este se encontra exposto na sua actividade. Esta estrutura é caracterizada por poucos níveis hierárquicos e pela concentração da tomada de decisões nos administradores, não existindo delegação de poderes para decisões que envolvam a tomada material de risco.

CA

É responsabilidade do CA definir, aprovar e implementar o SGR que permita a identificação, avaliação, acompanhamento e controlo de todos os riscos materiais a que o Banco se encontra exposto, tanto por via interna como por via externa, por forma a assegurar que estes riscos se mantêm em nível previamente definido e que não afectarão significativamente a situação financeira do Banco.

CE

É responsabilidade da CE a gestão corrente do Banco, efectuando o acompanhamento dos vários departamentos que compõem a estrutura organizacional do Banco, de acordo com os pelouros específicos atribuídos a cada membro que a constitui.

CAGR

Compete ao CAGR zelar pela aplicação efectiva do SGR do Banco de acordo com a respectiva política interna, através do acompanhamento permanente da sua adequação e eficácia, bem como da adequação e da eficácia das medidas tomadas para corrigir eventuais deficiências desse sistema. O CAGR reúne, no mínimo, bimestralmente para analisar a evolução do risco de reputação do Banco.

FGR

Compete à FGR assegurar a aplicação efectiva do SGR. No entanto, neste caso compete à responsável do DdC assessorar o CAGR na aplicação efectiva do sistema de gestão de risco de reputação, através do acompanhamento

contínuo da sua adequação e eficácia, bem como da adequação e eficácia das medidas tomadas para corrigir eventuais deficiências desse sistema.

DdC

Tem como principal missão cooperar com os demais Departamentos no sentido de assegurar que as actividades do Banco se desenvolvem em conformidade com as leis e os regulamentos que disciplinam a actividade financeira, e com as políticas e os normativos internos, de modo a minimizar o risco de se incorrer em sanções ou prejuízos a nível de imagem e reputação.

DAI

O DAI monitoriza o sistema de gestão de risco de reputação, através de acções de avaliação, com o objectivo de aferir a sua adequação e eficácia, nomeadamente através da identificação de eventuais deficiências desse sistema, quer na sua concepção, quer na sua implementação, devendo nesses casos propor medidas para melhoria e mitigação daquelas deficiências.

3.2.9.3 Sistemas de informação e de medição de riscos

O apuramento dos indicadores de monitorização do risco de reputação é efectuado mensalmente em folhas de cálculo em suporte informático e através de uma apresentação, sendo os dados históricos arquivados para compilação e reporte ao CAGR.

3.2.9.4 Políticas de cobertura e de redução do risco

O Banco efectua uma gestão activa e global dos riscos aos quais se encontra exposto, através da aplicação de controlos e técnicas de mitigação de riscos, com o objectivo de continuamente otimizar a sua gestão de risco de reputação.

3.2.10 Risco de ESG

O risco de ESG é definido como o risco de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital decorrentes da incapacidade de o Banco implementar e cumprir os requisitos definidos pelas orientações da EBA relativas ao ESG, bem como estar exposto a entidades cuja actividade não é considerada sustentável em termos ambientais (E), não terem políticas socialmente equitativas e justas (S) ou que não cumprem com as melhores práticas de governo interno (G).

3.2.10.1 Estratégia e processos de gestão de risco

O BAIE assume um apetite ao risco moderado, assegurando a gestão deste risco por via da monitorização de um conjunto de indicadores definidos internamente, os quais incidem sobre a percentagem de subscrições de ESG Bonds e a exposição líquida a países com índice de percepção de corrupção (CPI) inferior ao de Portugal.

3.2.10.2 Estrutura e organização da função de gestão de risco

A estrutura organizacional do Banco foi concebida com o intuito de dispor dos recursos apropriados à **identificação, avaliação, acompanhamento e controlo** dos riscos a que este se encontra exposto na sua actividade. Esta estrutura é caracterizada por poucos níveis hierárquicos e pela concentração da tomada de decisões nos administradores, não existindo delegação de poderes para decisões que envolvam a tomada material de risco.

CA

É responsabilidade do CA definir, aprovar e implementar o SGR que permita a identificação, avaliação, acompanhamento e controlo de todos os riscos materiais a que o Banco se encontra exposto, tanto por via interna como por via externa, por forma a assegurar que estes riscos se mantêm em nível previamente definido e que não afectarão significativamente a situação financeira do Banco.

CE

É responsabilidade da CE a gestão corrente do Banco, efectuando o acompanhamento dos vários departamentos que compõem a estrutura organizacional do Banco, de acordo com os pelouros específicos atribuídos a cada membro que a constitui.

CAGR

Compete ao CAGR zelar pela aplicação efectiva do SGR do Banco de acordo com a respectiva política interna, através do acompanhamento permanente da sua adequação e eficácia, bem como da adequação e da eficácia das medidas tomadas para corrigir eventuais deficiências desse sistema. O CAGR reúne, no mínimo, bimestralmente para analisar a evolução do risco de ESG do Banco.

FGR

Compete à FGR assegurar a aplicação efectiva do SGR através do acompanhamento contínuo da sua adequação e eficácia, bem como da adequação e eficácia das medidas tomadas para corrigir eventuais deficiências desse sistema.

DAI

O DAI monitoriza o sistema de gestão de risco de ESG, através de acções de avaliação, com o objectivo de aferir a sua adequação e eficácia, nomeadamente através da identificação de eventuais deficiências desse sistema, quer na sua concepção, quer na sua implementação, devendo nesses casos propor medidas para melhoria e mitigação daquelas deficiências.

3.2.10.3 Sistemas de informação e de medição de riscos

O apuramento dos indicadores de monitorização do risco de ESG é efectuado mensalmente em folhas de cálculo em suporte informático e enviado ao CA e ao CF, sendo os dados históricos arquivados pela FGR e reportados ao CAGR.

3.2.10.4 Políticas de cobertura e de redução do risco

O Banco efectua uma gestão activa e global dos riscos aos quais se encontra exposto, através da aplicação de controlos e técnicas de mitigação de riscos, com o objectivo de continuamente otimizar a sua gestão de risco de ESG.

3.2.11 Risco Imobiliário

O risco imobiliário é definido como a probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, devido a movimentos adversos no sector imobiliário, que provoquem a desvalorização dos imóveis dados como colateral em financiamentos concedidos pelo Banco.

3.2.11.1 Estratégia e processos de gestão de risco

O BAIE assume um apetite ao risco moderado, assegurando a gestão deste risco por via da monitorização de um conjunto de indicadores definidos internamente, os quais incidem sobre a exposição da carteira de crédito ao sector imobiliário em função dos fundos próprios e o rácio de cobertura dos colaterais hipotecários.

3.2.11.2 Estrutura e organização da função de gestão de risco

A estrutura organizacional do Banco foi concebida com o intuito de dispor dos recursos apropriados à **identificação, avaliação, acompanhamento e controlo** dos riscos a que este se encontra exposto na sua actividade. Esta estrutura é caracterizada por poucos níveis hierárquicos e pela concentração da tomada de decisões nos administradores, não existindo delegação de poderes para decisões que envolvam a tomada material de risco.

CA

É responsabilidade do CA definir, aprovar e implementar o SGR que permita a identificação, avaliação, acompanhamento e controlo de todos os riscos materiais a que o Banco se encontra exposto, tanto por via interna como por via externa, por forma a assegurar que estes riscos se mantêm em nível previamente definido e que não afectarão significativamente a situação financeira do Banco.

CE

É responsabilidade da CE a gestão corrente do Banco, efectuando o acompanhamento dos vários departamentos que compõem a estrutura organizacional do Banco, de acordo com os pelouros específicos atribuídos a cada membro que a constitui.

CAGR

Compete ao CAGR zelar pela aplicação efectiva do SGR do Banco de acordo com a respectiva política interna, através do acompanhamento permanente da sua adequação e eficácia, bem como da adequação e da eficácia das medidas

tomadas para corrigir eventuais deficiências desse sistema. O CAGR reúne, no mínimo, bimestralmente para analisar a evolução do risco imobiliário do Banco.

FGR

Compete à FGR assegurar a aplicação efectiva do SGR através do acompanhamento contínuo da sua adequação e eficácia, bem como da adequação e eficácia das medidas tomadas para corrigir eventuais deficiências desse sistema.

DAI

O DAI monitoriza o sistema de gestão de risco de reputação, através de acções de avaliação, com o objectivo de aferir a sua adequação e eficácia, nomeadamente através da identificação de eventuais deficiências desse sistema, quer na sua concepção, quer na sua implementação, devendo nesses casos propor medidas para melhoria e mitigação daquelas deficiências.

3.2.11.3 Sistemas de informação e de medição de riscos

O apuramento dos indicadores de monitorização do risco de Imobiliário é efectuado mensalmente em folhas de cálculo em suporte informático e enviado ao CA e ao CF, sendo os dados históricos arquivados pela FGR e reportados ao CAGR.

3.2.11.4 Políticas de cobertura e de redução do risco

O Banco efectua uma gestão activa e global dos riscos aos quais se encontra exposto, através da aplicação de controlos e técnicas de mitigação de riscos, com o objectivo de continuamente otimizar a sua gestão do risco imobiliário

3.3 Eventos Subsequentes

No dia 22 de Abril de 2024, o BAIE obteve confirmação por parte do Banco de Portugal, relativamente ao tratamento prudencial dos depósitos de clientes do BAIE captados via plataformas online, enquanto depósitos oriundos de “*Deposit Brokers*”, de acordo com a definição prevista no CRR, o que faz com que os rácios NSFR e LCR divulgados neste relatório sejam diferentes dos reportados no Relatório e Contas com referência a 31 de Dezembro de 2023.

No dia 27 de Maio de 2024, em sede de reunião de CA, foi aprovada a nova matriz de riscos do Banco, na qual não foram identificados novos riscos face aos já existentes. Adicionalmente foi revisto o quadro de indicadores de tolerância ao risco, tendo sido adicionados novos indicadores para monitorização por parte do Banco, referentes aos riscos de liquidez e financiamento e segurança de informação e tecnologias de informação.

4 Adequação de Capitais

4.1 Síntese das principais características das diferentes rubricas e componentes dos Fundos Próprios

Instrumentos de capital

Em 31 de Dezembro de 2023, o capital social do BAIE ascendia a EUR 42M.

Resultados retidos dos últimos exercícios

Esta rubrica inclui os resultados líquidos acumulados dos anos anteriores. O valor a 31 de Dezembro de 2023 era de EUR 42,8 M.

Reservas de reavaliação elegíveis para fundos próprios base

Os valores apresentados nesta rubrica referem-se a menos valias potenciais latentes da carteira de activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (FVOCI), explicada pelo aumento sucessivo das taxas de juro directoras das principais economias do mundo. O valor a 31 de Dezembro de 2023 era de EUR -2,7M.

Outras reservas

Os valores apresentados nesta rubrica correspondem às reservas legais em vigor e totalizavam EUR 8,9M.

Outros activos intangíveis

Esta componente diz respeito sobretudo a investimentos realizados em equipamentos de software, no âmbito da execução do plano estratégico do BAIE. À data deste exercício, o montante total era de EUR -1 8M.

Activos por impostos diferidos que dependem da rentabilidade futura

Os ativos por impostos diferidos que dependem da rentabilidade futura e não decorrem de diferenças temporárias, líquidas dos passivos por impostos associados, correspondem a EUR -0,7M.

Cobertura insuficiente para exposições não produtivas (*NPE backstop*) e ajustamentos de filtros prudenciais

Em 31 de Dezembro de 2023, o BAIE reportou um montante EUR -0,1M associado às exposições não produtivas não cobertas por colaterais e respectivo montante de provisões e aos ajustamentos decorrentes da aplicação de filtros prudenciais.

Rácio de alavancagem

Em 31 de Dezembro de 2023, o BAIE apresentava um rácio de alavancagem de 12,38%, o qual corresponde à divisão simples entre os valores apurados naquela data para a exposição em risco original agregada (calculada de acordo com o art.º 429 do CRR e detalhada no Ponto 6.2) e o valor dos fundos próprios de nível 1.

4.2 Síntese do método utilizado para auto-avaliação da adequação do capital interno

Compete ao CA aprovar o perfil de risco do Banco e assegurar a manutenção de um montante suficiente de capital interno para cobrir os riscos a que este se encontra ou pode vir a estar exposto.

O CA delega na Função de Gestão de Riscos (FGR), com o apoio do Departamento Financeiro e de Controlo (DFC), o desenvolvimento do processo do ICAAP que obedeça aos requisitos mínimos e orientações definidos na Instrução n.º 3/2019 do Banco de Portugal.

A medição e cálculo da estimativa anual do consumo de capital regulamentar e o cálculo do consumo de capital interno é da responsabilidade da FGR.

A FGR é responsável por efectuar o acompanhamento dos consumos de capital (i) regulamentar e (ii) interno, monitorizando-os numa base (i) diária e (ii) mensal, respectivamente, através da análise das métricas que constam do Plano de Recuperação, sendo o resultado desta monitorização enviada numa base mensal ao CA e ao Conselho Fiscal (CF) e, apresentada numa base bimestral em sede de Comité de Acompanhamento de Gestão de Riscos (CAGR) e de reunião de CA.

As análises realizadas pela FGR são regularmente apreciadas em sede de CAGR e em sede de CA, a quem compete definir e aprovar eventuais planos de acção e limites de risco com vista a controlar a adequação do capital interno do Banco. No presente relatório (referente ao ano 2023) o documento foi apreciado previamente por todos os elementos do CA e a sua aprovação foi posteriormente ratificada em sede de reunião de CA em 27 de Maio de 2024. É da competência do Departamento de Auditoria Interna (DAI) a revisão anual e independente do ICAAP, reportando as suas conclusões ao: CA, CF e CAGR.

4.2.1 ICAAP

No âmbito do exercício de ICAAP, o Banco apurou as suas necessidades de fundos próprios face aos riscos materialmente relevantes, tendo presentes as orientações e propósitos do Pilar 2 de Basileia, para dois diferentes cenários: Base e Adverso.

O cálculo dos requisitos de capital para o cenário Base, no exercício de ICAAP, é realizado com base numa perspectiva de avaliação da actividade regular do Banco face aos riscos considerados materialmente relevantes, tendo em consideração alguns pressupostos e métodos de cálculo que reflectem a natureza e o nível de cada risco num cenário de normalidade de negócio.

O cálculo de requisitos de capital para o cenário Adverso, no exercício de ICAAP, é realizado com base em variáveis e pressupostos mais conservadores do que os utilizados no cenário Base para cada risco. O objectivo do cálculo no cenário Adverso é o de avaliar a posição de capital do Banco em situações mais desafiantes do que aquelas a que normalmente estaria sujeito.

Na tabela seguinte são apresentados os requisitos de capital para Pilar 1 e para Pilar 2, com referência a 31 de Dezembro de 2023, calculados no exercício de ICAAP :

Requisitos de Capital ('000 €)	Ano N (2023)	
	Pilar 1	Pilar 2
R. Crédito	30 660	27 349
R. Concentração de Crédito	-	12 490
R. <i>Spread</i> Crédito da Carteira Bancária (CSRBB)	-	2 020
R. Operacional	2 681	2 431
R. Taxa de Juro da Carteira Bancária (IRRBB)	-	1 832
R. Reputação	-	235
R. Liquidez e Financiamento	-	4
R. Cambial	-	234
Total	33 341	46 595

Os Fundos Próprios de Pilar 1 e de Pilar 2 observáveis a 31 de Dezembro de 2023, no exercício de ICAAP, são os seguintes:

	Ano N (2023)	
	Pilar 1 ('000 €)	Pilar 2 ('000 €)
Fundos Próprios	88 268	88 268
Resultados Líquidos do Exercício 2023	n.a.	6 547
Total Fundos Próprios	88 268	94 815

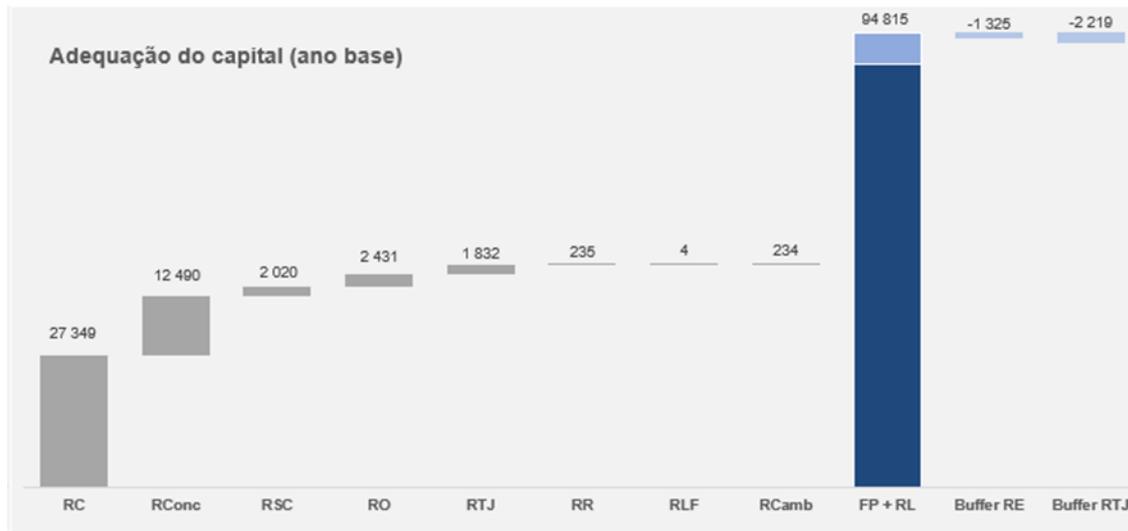
Em 2023 o requisito mínimo de capital exigido ao Banco BAI Europa é de 13,75%, de acordo com o quadro abaixo:

Requisitos mínimos de fundos próprios	8%
Requisito específico de fundos próprios	3,25%
Reserva de conservação	2,5%
Reserva Contra cíclica	0%
Total de requisitos mínimos regulamentares	13,75%

O excedente de capital decorrente do exercício de ICAAP é apresentado na tabela seguinte:

	Ano N (2023)	
	Pilar 1 ('000 €)	Pilar 2 ('000 €)
Total Requisitos de Capital	33 341	46 595
Fundos Próprios	88 268	88 268
Resultados Líquidos do Exercício 2023	n.a.	6 547
Buffer RE	n.a.	-1 325
Buffer RTJ	n.a.	-2 219
Total Capital	88 268	91 271
Excedente/ défice de capital	54 928	44 676

O montante total de requisitos de capital associado a cada risco materialmente relevante por efeitos do Pilar II, é apresentado na seguinte figura:



4.2.2 Testes de Esforço

O BAIE efectuou testes de esforço de capital, com projecções para Cenário Base e Cenário Adverso para os exercícios de 2024 a 2026, apresentando-se os resultados na tabela seguinte:

Projeções	Cenário Base ('000 €)			Cenário Adverso ('000 €)		
	2024	2025	2026	2024	2025	2026
R. Crédito	28 553	30 043	34 982	32 948	36 826	40 679
R. Concentração de Crédito	13 016	13 686	13 820	16 125	16 928	16 850
R. Spread Crédito da Carteira Bancária (CSRBB)	1 700	1 253	789	2 372	1 749	1 101
R. Operacional	2 444	2 354	2 566	2 419	2 308	2 494
R. Cambial	254	306	347	557	652	735
R. Liquidez e Financiamento	4	186	395	44	349	615
R. Taxa de Juro da Carteira Bancária (IRRBB)	2 012	2 415	2 473	2 043	2 419	2 461
R. Reputação	237	238	240	355	357	359
Total Requisitos de Capital	48 219	50 480	55 612	56 864	61 589	65 294
Fundos Próprios	96 399	95 869	103 357	92 357	93 027	98 684
Buffer R. Taxa de Juro	-2 002	-2 065	-2 502	-1 837	-1 931	-2 342
Buffer R. Estratégia	-1 325	-1 493	-1 613	0	0	0
Excedente/ défice de capital	44 853	41 831	43 629	33 656	29 507	31 048
Total de Capital Interno¹	93 072	92 311	99 241	90 519	91 096	96 342
Rácio de adequação Pilar 2²	193,02%	182,87%	178,45%	159,19%	147,91%	147,55%

¹ Total de Capital Interno: (Fundos Próprios + Buffer Risco de Estratégia + Buffer Risco de Taxa de Juro)

Adicionalmente, foram também projectados os resultados relativos ao rácio de fundos próprios para Pilar 1, para o triénio 2024-2026 no cenário base e adverso. Os resultados são apresentados na seguinte tabela:

Projeções	Cenário Base ('000 €)			Cenário Adverso ('000 €)		
	2024	2025	2026	2024	2025	2026
RWA Risco Crédito	399 390	419 953	424 064	402 252	421 789	428 040
RWA Risco Operacional	30 004	33 698	36 032	30 004	32 751	34 730
RWA	429 394	453 651	460 096	432 256	454 540	462 770
Fundos Próprios	96 399	95 869	103 357	92 357	93 027	98 684
Rácio de Fundos Próprios	22,45%	21,13%	22,46%	21,37%	20,47%	21,32%

Salienta-se que tanto no Cenário base como no Cenário adverso, os fundos próprios projectados a três anos são suficientes para cobrir os requisitos de capital estimados até 2026, existindo sempre um excedente de capital face aos requisitos de capital apurados, como identificado no rácio de adequação de capital.

Adicionalmente, o rácio de fundos próprios para Pilar 1, apurado para os 3 anos de projecções em cenário base e adverso, também cumpre com os limites regulamentares e internamente definidos.

4.3 Processo de supervisão anual do Banco de Portugal - SREP

Desde 1 de Julho de 2017, o BAIE está obrigado ao cumprimento de um requisito de Fundos Próprios, que foi revisto no final de 2021 na sequência da nova avaliação efectuada no âmbito do SREP.

No final de 2023, o BAIE não estava obrigado à constituição de reserva contra-cíclica.

A partir de 1 de Janeiro de 2023- as instituições menos significativas devem manter níveis de fundos próprios por forma a cumprir com o Pillar 2 – Guidance e a reserva combinada de fundos próprios, respeitando a legislação aplicável e as decisões de supervisão individualmente comunicadas pelo Banco de Portugal.

² Rácio de adequação Pilar 2: Total de Capital interno / Total de requisitos de capital

4.4 Informação quantitativa

	(milhares de euros)				
	Dez.23	Set.23	Jun.23	Mar.23	Dez.22
Fundos próprios disponíveis (montantes)					
Fundos próprios principais de nível 1 (CET1)	88,331	87,469	87,711	83,885	83,302
Fundos próprios de nível 1	88,331	87,469	87,711	83,885	83,302
Capital total	88,331	87,469	87,711	83,885	83,302
Montantes das exposições ponderadas pelo risco					
Montante total das exposições	416,760	421,082	404,356	411,408	445,004
Rádios de Fundos próprios (em percentagem do montante da exposição)					
Rácio de fundos próprios principais de nível 1 (%)	21.19%	20.77%	21.69%	20.39%	18.72%
Rácio de nível 1 (%)	21.19%	20.77%	21.69%	20.39%	18.72%
Rácio de fundos próprios total (%)	21.19%	20.77%	21.69%	20.39%	18.72%
Requisitos de fundos próprios adicionais para fazer face a outros riscos que não o risco de alavancagem excessiva (em percentagem do montante da exposição)					
Requisitos de fundos próprios adicionais para fazer face a outros riscos que não o risco de alavancagem excessiva (%)	3.25%	3.25%	3.25%	3.25%	3.25%
do qual: a satisfazer através de fundos próprios CET1 (pontos percentuais)	1.83%	1.83%	1.83%	1.83%	1.83%
do qual: a satisfazer através de fundos próprios de nível 1 (pontos percentuais)	2.44%	2.44%	2.44%	2.44%	2.44%
Total dos requisitos de fundos próprios SREP (%)	11.25%	11.25%	11.25%	11.25%	11.25%
Requisito combinado de fundos próprios global e de reserva de fundos próprios (em percentagem do montante da exposição ponderada pelo risco)					
Reserva de conservação de fundos próprios	2.50%	2.50%	2.50%	2.50%	2.50%
Reserva de conservação decorrente de riscos macroprudenciais ou sistémicos identificados ao nível de um Estado-Membro (%)	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%
Reserva contracíclica de fundos próprios específica da instituição (%)	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%
Reserva para risco sistémico (%)	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%
Reserva das instituições de importância sistémica global (%)	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%
Reserva das outras instituições de importância sistémica (%)	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%
Requisito combinado de reservas de fundos próprios (%)	2.50%	2.50%	2.50%	2.50%	2.50%
Requisito global de fundos próprios (%)	13.75%	13.75%	13.75%	13.75%	13.75%
CET1 disponíveis após satisfação dos requisitos de fundos próprios totais SREP	14.86%	14.44%	15.36%	14.06%	12.39%
Rácio de alavancagem					
Medida de exposição total	713,346	744,626	816,622	759,362	774,126
Rácio de alavancagem (%)	12.38%	11.75%	10.74%	11.05%	10.76%
Requisitos de fundos próprios adicionais para fazer face ao risco de alavancagem excessiva (%)					
Requisitos de fundos próprios adicionais para fazer face ao risco de alavancagem excessiva (%)	0.0%	0.0%	0.0%	0.0%	0.0%
do qual: a satisfazer através de fundos próprios CET1 (pontos percentuais)	0.0%	0.0%	0.0%	0.0%	0.0%
Requisitos totais de rácio de alavancagem SREP (%)	3.0%	3.0%	3.0%	3.0%	3.0%
Requisito de reserva para rácio de alavancagem e requisito de rácio de					
Requisito de reserva para rácio de alavancagem (%)	-	-	-	-	0.0%
Requisito de rácio de alavancagem global (%)	3.0%	3.0%	3.0%	3.0%	3.0%
Rácio de Cobertura de Liquidez					
Total dos ativos líquidos de elevada qualidade (HQLA) (valor ponderado - média)	185,850	190,153	187,136	184,430	178,718
Saídas de caixa - Valor ponderado total	156,873	167,522	176,796	192,380	192,071
Entradas de caixa - Valor ponderado total	148,184	175,736	189,904	223,011	218,007
Total de saídas de caixa líquidas (valor ajustado)	43,647	41,880	44,199	48,095	48,018
Rácio de cobertura de liquidez (%)	460.1%	465.7%	437.7%	392.0%	375.8%
Rácio de Financiamento Estável Líquido (NSFR)					
Total de financiamento estável disponível	398,050	372,882	400,107	356,399	349,419
Total de financiamento estável requerido	313,282	313,133	300,830	312,442	303,409
Rácio NSFR (%)	127.1%	119.1%	133.0%	114.1%	115.2%

5 Risco de Crédito

5.1 Aspectos Gerais – Informação Qualitativa

5.1.1. Definições para efeitos contabilísticos

Crédito vencido

Consideram-se crédito vencido todos os créditos (capital), qualquer que seja a sua titulação, que se encontrem por regularizar decorridos, no máximo, 30 dias da data do seu vencimento. De igual modo, consideram-se juros vencidos, os juros por liquidar na data em que a cobrança se deveria ter efectivado.

A situação analítica reflecte o escalonamento temporal dos créditos e juros vencidos em função do período decorrido após o respectivo vencimento, ou o período decorrido após a data em que tenha sido formalmente apresentada ao devedor a exigência do seu pagamento.

Crédito objecto de imparidade

O conceito de crédito objecto de imparidade engloba os activos (posições em risco), relativamente aos quais existem indícios de perda por incumprimento, de acordo com o estabelecido na IFRS 9 – Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração. A IFRS 9 substitui o modelo de “perda incorrida” da IAS 39 por um modelo *forward-looking* de perdas de crédito esperadas (*ECL – Expected Credit Loss*), que considera as perdas expectáveis ao longo da vida dos instrumentos financeiros. Desta forma, na determinação da ECL são tidos em consideração factores macroeconómicos bem como outra informação *forward looking*, cujas alterações impactam as perdas esperadas.

Crédito em incumprimento (*Default*)

No âmbito da IFRS 9, o Banco na definição de *Default* incorporou as recomendações da EBA “*Final Report on Guidelines on default definition (EBA-GL-2016-07)*”, emitido em 28 de Setembro de 2016.

5.1.2 Método adoptado para determinação de imparidade e de correcções de valor

i) Carteira de crédito a clientes não titulada

Imparidade

Análise colectiva

Os instrumentos sujeitos a imparidade, são divididos em três estágios tendo em consideração o seu nível de risco de crédito, conforme segue:

- Estágio 1: sem aumento significativo do risco de crédito desde o momento de reconhecimento inicial. Neste caso, a imparidade reflecte perdas de crédito esperadas resultantes de eventos de *default* que poderão ocorrer nos 12 meses seguintes à data de reporte;

- Estágio 2: instrumentos em que se considera que ocorreu um aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial, mas para os quais ainda não existe *default*. Neste caso, a imparidade reflecte as perdas de crédito esperadas resultantes de eventos de *default* que poderão ocorrer ao longo do período de vida residual esperado do instrumento;
- Estágio 3: instrumentos para os quais existe evidência de *default* como resultado de eventos que resultaram em perdas. Neste caso, o montante de imparidade reflecte as perdas de crédito esperadas ao longo do período de vida residual esperado do instrumento.

De salientar, que o BAIE considerou ainda os seguintes pressupostos:

- Contaminação de *default*: a contaminação é realizada por número de cliente, sendo consideradas em *default* todas as operações de um cliente para o qual uma das operações seja considerada em *default*;
- Período de cura: é considerado um período de cura de 6 meses para contractos que estiveram em *default* e de 12 meses para contractos que foram reestruturados.

Os requisitos de imparidade da IFRS 9 são complexos e requerem decisões da Gestão, estimativas e pressupostos, particularmente nas seguintes áreas:

- Avaliação da existência de um aumento de risco significativo desde o momento de reconhecimento inicial;
- e
- Incorporação de informação *forward-looking* no cálculo da ECL.

Cálculo das ECL

As ECL representam estimativas de perdas de crédito, que serão determinadas da seguinte forma:

- Activos financeiros sem sinais de imparidade à data de reporte: o valor actual da diferença entre os fluxos de caixa contratuais e os fluxos de caixa que o BAIE espera receber;
- Activos financeiros com sinais de imparidade à data de reporte: a diferença entre o valor bruto /contabilístico e o valor actual dos fluxos de caixa estimados;
- Compromissos de crédito não utilizados: o valor actual da diferença entre os fluxos de caixa contratuais resultantes caso o compromisso seja realizado e os fluxos de caixa que o BAIE espera receber;
- Garantias financeiras: o valor actual dos pagamentos a reembolsar esperados menos os valores que o BAIE espera recuperar.

Aumento significativo de risco de crédito

No âmbito da IFRS 9, de forma a determinar se ocorreu um aumento significativo no risco de crédito (i.e. risco de incumprimento) desde o momento de reconhecimento inicial do instrumento financeiro, o BAIE considera informação relevante e que se encontre disponível sem custos e/ou esforço excessivo, incluindo tanto informação quantitativa e qualitativa como uma análise baseada no histórico do BAIE, *expert judgement* e *forward-looking*.

Neste sentido, tendo em conta a actividade do Banco, foi definido a ocorrência de um aumento significativo de risco de crédito, quando ocorrer desde o momento do reconhecimento inicial, alguma das seguintes situações: i) incumprimento entre 30 a 90 dias; ii) mais de 2 pagamentos em incumprimento nos últimos 12 meses; iii) crédito vencido na Central de Responsabilidades de Crédito (CRC) entre 2 e 3 meses; iv) dívidas à Administração Central; v) crédito vencido há mais de 3 meses e/ou abatido na CRC nos últimos 3 reportes; vi) crédito renegociado na CRC; vii) créditos reestruturados por dificuldades financeiras; viii) PERSI (Particulares); e ix) Falecidos (Particulares).

Adicionalmente, no processo de monitorização de um aumento significativo de risco de crédito o Banco considera igualmente os seguintes factores qualitativos: i) problemas de gestão; ii) elevados investimentos; iii) elevada concorrência / margens reduzidas; iv) concentração do volume de negócio num número reduzido de clientes; v) perda de concessões ou representações; vi) grupo económico com dificuldades; vii) evidência de reestruturação no sistema financeiro; viii) problemas com fornecedores; ix) agravamento da situação económico-financeira; x) elevada concentração num mercado; xi) empresa empregadora (Particulares); e xii) divórcio (Particulares).

O BAIE monitoriza a eficácia dos critérios utilizados para a identificação do aumento significativo de risco de crédito, através de avaliações regulares de forma a confirmar que:

- Os critérios são capazes de identificar aumentos significativos do risco de crédito antes da entrada da exposição em incumprimento;
- Os critérios encontram-se alinhados com o momento em que o cliente verifica 30 dias de atraso;
- O tempo médio entre a identificação do aumento significativo de risco de crédito e o incumprimento é razoável;
- As exposições geralmente não transitam directamente do cálculo da ECL a 12 meses para uma situação em que apresentam sinais de imparidade;
- Não existe volatilidade injustificada no valor de imparidade de transferências entre o valor de ECL a 12 meses e o valor de ECL *lifetime*.

Inputs na mensuração da ECL

Os principais *inputs* utilizados para a mensuração da ECL numa base colectiva, incluem as seguintes variáveis:

- Probabilidade de Incumprimento (*Probability of Default – PD*);
- Perda dado o Incumprimento (*Loss Given Default – LGD*); e
- Exposição dado o Incumprimento (*Exposure at Default – EAD*).

Estes parâmetros são obtidos utilizando referências de mercado ajustados de forma a reflectir informação *forward-looking*, quando aplicável.

A EAD representa a exposição esperada caso a exposição e/ou cliente entre em incumprimento. O Banco obtém os valores de EAD a partir da exposição actual da contraparte e de alterações potenciais ao respectivo valor actual em

resultado das condições contratuais, incluindo amortizações e pagamentos antecipados. Para compromissos e garantias financeiras, o valor da EAD considera tanto o valor de crédito utilizado como a expectativa do valor potencial futuro que poderá ser utilizado de acordo com as condições do contrato. Relativamente á componente extrapatrimonial o Banco utiliza estimativas de conversão em balanço (CCF) determinadas de acordo com os critérios definidos no anexo 1 do CRR.

Informação *Forward-Looking*

No âmbito da IFRS 9, o BAIE incorpora informação *forward-looking* tanto na sua avaliação do aumento de risco significativo como na mensuração da ECL, nomeadamente para efeitos de cálculo da probabilidade de incumprimento. O Banco incorpora na mensuração da ECL as projecções das variáveis macroeconómicas relevantes com base em dados externos. Esta perspectiva representa uma previsão do que é mais expectável que venha a ocorrer e encontrar-se-á alinhada com dados utilizados pelo Banco para outros objectivos, tais como planeamento estratégico e orçamento.

Análise individual

A análise individual corresponde ao cálculo da imparidade de contractos individuais, em substituição do cálculo decorrente da análise colectiva. São alvo de análise individual, clientes / grupos económicos, com exposições relevantes, tendo-se definido como critério de selecção, exposições superiores a 1.000.000 €.

Os critérios de selecção de Análise individual foram robustecidos, na revisão da Norma de Imparidade, em Março de 2023, incluindo os seguintes critérios: i) clientes que tenham registada uma degradação de Stage, com exposição igual ou superior a 500.000€; ii) clientes Stage 3 e reestruturados por dificuldades financeiras, independentemente do montante de exposição.

Adicionalmente aos critérios acima identificados, o Banco pode seleccionar casuisticamente clientes para análise individual na medida em que o justifique pelas suas características, materialidade ou indícios de incumprimento no Banco ou no Sistema Financeiro.

A determinação da estimativa de perda por imparidade resulta da diferença entre o valor de balanço e a estimativa do valor que se espera recuperar do crédito, considerando a expectativa de recuperação dos montantes em dívida, as garantias existentes e, se possível, os custos de recuperação. Para os clientes aos quais não é atribuída qualquer imparidade na análise individual, o Banco aplica a imparidade apurada através do modelo colectivo.

ii) Restante carteira de activos

Correcções de valor (Imparidade)

A IFRS 9 introduziu o cálculo de perdas esperadas de imparidade para todos os activos financeiros. A política do BAIE consiste na avaliação regular da existência objectiva de imparidade dos seus activos financeiros.

a) Disponibilidades, Money Market e Carteira de Títulos (Custo Amortizado e Outro Rendimento Integral)Inputs na mensuração da ECL

Os inputs para a mensuração da ECL destes activos são:

- Probabilidade de Incumprimento (*Probability of Default – PD*);
- Perda dado o Incumprimento (*Loss Given Default – LGD*); e
- Exposição dado o Incumprimento (*Exposure at Default – EAD*).

Estes parâmetros são igualmente obtidos utilizando referências de mercado. No cálculo da ECL, são utilizadas as PDs disponibilizadas por uma agência de notação, sendo ajustada a sua maturidade; à maturidade residual de cada activo, no caso das Disponibilidades e Aplicações em instituições de crédito; sendo atribuída uma PD a 12 meses relativamente aos Outros activos financeiros.

A EAD representa o saldo acumulado do activo financeiro (depósitos ou outros devedores) ou o somatório do valor nominal do título, montante de juros corridos e prémio a amortizar (prémio pago na aquisição do título deduzido do valor já amortizado), deduzido do desconto a amortizar (o valor total do desconto obtido na aquisição do título deduzido do valor já amortizado).

Alocação aos estágios

Os inputs para a mensuração da ECL destes activos são:

- Estágio 1: activos que não cumpram os critérios de entrada nos estágios 2 e 3;
- Estágio 2: activos que apresentem simultaneamente 2 ou mais critérios indicativos de deterioração da qualidade do activo;
- Estágio 3: activos que tenham um rating “D” (default) atribuído por uma agência de notação.

O BAIE, através dos ratings externos de ECAIs, detém uma escala de graus de risco, para aplicar a estas classes de activos, de modo a averiguar a deterioração da sua qualidade. Adicionalmente, e para avaliar tempestivamente, eventuais situações de aumento de risco, a Norma de Imparidade foi robustecida em Março de 2023. Devem ser alvo de um processo de Análise Individual de Imparidade, emitentes com exposições da Carteira de Títulos que:

- i. Apresentem desvalorizações superiores a 20%, em exposições com maturidades < 2 anos;
- ii. Apresentem desvalorizações superiores a 30%, em exposições com maturidades > 2 anos

Actualmente, nesta categoria de activos encontram-se registados créditos a clientes titulados e outros instrumentos de dívida.

Os **activos recebidos em dação por recuperação de créditos**, que podem corresponder a imóveis, equipamentos ou outros bens, são registados, no seu reconhecimento inicial, pelo menor de (i) o seu justo valor deduzido dos custos esperados de venda e (ii) o valor de balanço do crédito concedido objecto de recuperação. Subsequentemente, estes activos são registados pelo menor de entre (i) o valor do seu reconhecimento inicial e (ii) o correspondente justo valor actual deduzido dos custos esperados de venda, e não são amortizados. As perdas não realizadas com estes activos, assim que determinadas, são registadas em resultados.

5.1.3 Risco de concentração

Entende-se por concentração de risco, uma posição em risco, ou grupo de posições em risco, com potencial para produzir perdas de tal modo elevadas que coloquem em causa a solvabilidade da instituição ou a capacidade para manter as suas principais operações. Em particular, o risco de concentração decorre da existência de factores de risco comuns ou correlacionados entre diferentes contrapartes, sendo que a deterioração daqueles factores resulta num efeito adverso simultâneo na qualidade de crédito de cada uma daquelas contrapartes.

Relativamente à concentração de risco perante um cliente não financeiro ou um grupo de clientes ligados entre si, o BAIE tem definidos, na sua Política de Gestão de Riscos, limites internos inferiores aos definidos no CRR (20% dos seus fundos próprios).

No que se refere à concentração de risco perante uma contraparte financeira ou um grupo de contrapartes financeiras ligadas entre si, nos termos dos artigos 395º e 396º do Regulamento (EU) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho (CRR), o BAIE está regulamentarmente limitado a 100% dos Fundos Próprios

No que diz respeito a entidades consideradas como tendo participação qualificada no Banco, o limite de posição em risco não pode ultrapassar 10% dos seus fundos próprios, de acordo com o art. 109º do RGICSF.

Na análise de correlação entre entidades, é considerada a totalidade da exposição perante um grupo económico, ou seja, empresas detidas directa ou indirectamente por um determinado accionista que detenha uma posição de controlo.

Além dos limites definidos no quadro regulamentar pelo Banco de Portugal, são ainda definidos limites internos de exposição a risco de concentração de crédito por sector de actividade, em função do seu peso relativo no total da carteira e dos fundos próprios do Banco.

A FGR efectua o acompanhamento diário das posições em risco para confirmar que estas se encontram dentro dos limites definidos em normativo interno, reportando ao CAGR o resultado do seu acompanhamento numa base bimestral.

Adicionalmente, o CA, o CF e o CAGR são regularmente informados pela FGR das exposições mais relevantes por entidade, grupo entidades ligadas entres si, e da evolução dos limites de concentração definidos.

5.2 Método Padrão – Informação Qualitativa

O cálculo das posições em risco dos activos e elementos extrapatrimoniais e do capital necessário para cobrir o risco de crédito é efectuado segundo o **método padrão** conforme descrito no Capítulo 2 do Título II da Parte III (artigos. 111º e seguintes) do CRR.

5.2.1 Identificação das agências de notação externa (ECAI) e das agências de crédito à exportação

Para aplicação da referida metodologia, o BAIE utiliza ponderadores de risco baseados nas avaliações (notação/ratings) efectuadas pelas ECAI, nomeadamente a Fitch Ratings (Fitch), a Standard & Poor's Ratings Services (S&P), a Moody's Investors Services (Moody's) e DBRS.

6.2.2 Processo utilizado para afectar as avaliações de risco dos emitentes ou das emissões aos elementos incluídos na carteira bancária

As avaliações efectuadas pelas ECAI traduzem uma estimativa da qualidade de crédito, e consequente ponderador de risco a aplicar ao emitente/contraparte nos termos definidos para o método padrão conforme descrito no Capítulo 2 do Título II da Parte III (artigos. 111º e seguintes) do CRR, sendo que estas avaliações são utilizadas apenas para as seguintes posições em risco:

- Administrações Centrais e Bancos centrais – utilização das respectivas avaliações efectuadas pelas ECAI;
- Instituições – utilização apenas para os casos em que existe, pelo menos, uma avaliação efectuada por uma das ECAI para a instituição (contraparte);
- Empresas - utilização apenas para os casos em que existe, pelo menos, uma avaliação efectuada por uma das ECAI;

As avaliações utilizadas são periodicamente revistas através de informação obtida junto dos terminais das agências de informação financeira Reuters e Bloomberg.

5.3 Método Padrão – Informação Quantitativa

(milhares de euros)

	Total dos montantes de exposição ao risco		Total dos requisitos de fundos próprios
	Dez.23	Dez.22	Dez.23
Risco de Crédito (excluindo CCR)	383.245	419.968	30.660
do qual: método padrão	383.245	419.968	30.660
do qual: método básico IRB (F-IRB)	-	-	-
do qual: método de afetação	-	-	-
do qual: ações de acordo com o método de ponderação de risco simples	-	-	-
dos quais: Método Avançado das Notações Internas (AIRB)	-	-	-
Risco de Crédito de Contraparte (CCR)	-	-	-
do qual: método padrão	-	-	-
dos quais: Método do Modelo Interno	-	-	-
do qual: exposições a uma CCP	-	-	-
do qual: ajustamento da avaliação de crédito — CVA	-	-	-
do qual: outro CCR	-	-	-
Riscos de Liquidação	-	-	-
Exposições de titularização não incluídas na carteira de negociação (após o limite máximo)	-	-	-
do qual: método SEC-IRBA	-	-	-
do qual: SEC-ERBA (incluindo IAA)	-	-	-
do qual: método SEC-SA	-	-	-
do qual: 1250 % / dedução	-	-	-
Riscos de posição, cambial e de mercadorias (risco de mercado)	-	-	-
do qual: método padrão	-	-	-
do qual: IMA	-	-	-
Grandes riscos	-	-	-
Risco operacional	33.515	25.036	2.681
do qual: método do indicador básico	33.515	25.036	2.681
do qual: método padrão	-	-	-
do qual: método de medição avançada	-	-	-
Montantes inferiores aos limites de dedução (sujeitos a ponderação de risco de 250 %)	-	-	-
Total	416.760	445.004	33.341

6 Técnicas de Redução do Risco de Crédito (RRC)

6.1 RRC - Informação Qualitativa

6.1.1 Políticas e processos de reconhecimento, avaliação e gestão de cauções incluindo o processo de monitorização da evolução do respectivo valor ao longo do tempo

O Banco tem implementado um sistema para gerir as técnicas de redução de risco, englobando o processo de avaliação, monitorização e gestão das cauções.

O valor da caução é baseado no valor de mercado ou no valor (estimado) que a venda do activo possa vir a realizar. O montante a registar em rubricas extrapatrimoniais corresponde ao justo valor dos activos recebidos em garantia, no entanto, para efeitos da aplicação no âmbito das técnicas de redução de risco, o valor das garantias encontra-se limitado superiormente ao valor da responsabilidade coberta em aberto, mais concretamente:

- As cauções referentes a hipotecas de bens imóveis são sempre sujeitas a avaliação técnica prévia e documentada, efectuada por entidade independente.
- As cauções financeiras relativas a penhores de depósitos a prazo no Banco ou em outras instituições financeiras e de títulos de capital e de dívida não cotados numa bolsa de valores reconhecida são registadas pelo seu valor nominal;
- As cauções financeiras relativas a penhores de títulos de capital e de dívida cotados numa bolsa de valores reconhecida são registadas pelo seu valor de mercado;
- As cauções referentes a garantias pessoais são registadas pelo montante em aberto da responsabilidade do credor original.

O processo de reavaliação mensal das cauções é acompanhado de forma independente pela URC. O Banco não aceita cauções com prazos de vencimento inferiores ao do crédito concedido.

O Banco, através da Unidade de Apoio Jurídico, assegura que todos os contractos referentes a cauções são juridicamente vinculativos em todos os ordenamentos jurídicos relevantes e que são cumpridos os requisitos contratuais e legais para assegurar a aplicação dos mesmos. Todas as cauções são sujeitas a registo contabilístico em rubrica extrapatrimonial, a partir do momento da sua formalização.

Tendo em conta o entendimento estrito do conceito de Técnicas de Redução do Risco de Crédito conforme o disposto no artigo 197º e seguintes do CRR, o BAIE apenas utiliza para efeitos de redução de requisitos de capital para cobertura de risco de crédito o método simples de cauções financeiras referentes a numerário (depósitos junto do Banco).

6.1.2 Os principais tipos de cauções

As principais cauções utilizadas pelo Banco para redução do risco de crédito são:

- Penhores de depósitos a prazo e outros recursos financeiros constituído no BAIE;
- Outros produtos financeiros, como seguros de crédito e títulos de capital e de dívida (cauções financeiras);
- Hipotecas de bens imóveis e bens móveis sujeitos a registo;
- Garantias pessoais: avals e livranças.

7 Riscos de Posição, de Crédito de Contraparte e de Liquidação da Carteira de Negociação

Não aplicável, uma vez que o BAIE se encontra abrangido pela derrogação prevista no artigo 94º do CRR.

8 Riscos Cambial e de Mercadorias das Carteiras Bancárias e de Negociação

No que respeita ao risco cambial, o Banco não calcula requisitos de fundos próprios para risco cambial, nos termos do artigo 351º do CRR.

A posição cambial e as transacções efectuadas em moeda estrangeira são acompanhadas e controladas diariamente pelo Banco, conforme descrito no Ponto 3.2.4 do presente relatório.

9 Posições em Risco sobre Acções da Carteira Bancária

As posições em risco sobre acções encontram-se classificadas contabilisticamente como Activos financeiros obrigatoriamente contabilizados ao justo valor através dos resultados. O detalhe encontra-se evidenciado no Relatório e Contas do BAI Europa de 2023, nomeadamente nas notas 5 e 33.

10 Risco Operacional

Entende-se por risco operacional “o risco de perdas resultantes da inadequação ou deficiência de procedimentos, do pessoal ou dos sistemas internos ou de acontecimentos externos, incluindo os riscos jurídicos”. Nos termos do Capítulo 2 do Título III da Parte III (artigos 315º e seguintes) do CRR, o BAIE adoptou o **método do indicador Básico** como metodologia de cálculo dos requisitos de fundos próprios para cobertura de risco operacional.

Os elementos contabilísticos considerados para cálculo do indicador básico são:

- (+) Juros e rendimentos similares
- (-) Juros e encargos similares
- (+) Comissões recebidas
- (-) Comissões pagas
- (+/-) Resultados de operações financeiras
- (+) Outros rendimentos e receitas operacionais

		milhares de euros				
		a	b	c	d	e
Atividades bancárias	Indicador relevante	Indicador relevante			Requisitos de fundos próprios	Montante de exposição ao risco
		Ano -3	Ano -2	Ano passado		
1	Atividades bancárias sujeitas ao método do indicador básico (BIA)	11.359	16.708	25.557	2.681	33.515
2	Atividades bancárias sujeitas ao método padrão (TSA) /método padrão alternativo (ASA)					
3	<u>Sujeitas ao TSA:</u>					
4	<u>Sujeitas ao ASA:</u>					
5	Atividades bancárias sujeitas ao método de medição avançada (AMA)					

11 Análise de Sensibilidade dos Requisitos de Capital

11.1 Risco de taxa de juro da carteira bancária – Informação Qualitativa

Identificação da natureza do risco de taxa de juro de carteira bancária

Risco de taxa de juro consiste nas alterações das taxas de juro, que são reflectidas em:

- i) Juros recebidos e afins nos rendimentos do Banco;
- ii) Valor Actual Líquido dos activos e passivos, devido ao impacto no valor actual dos futuros fluxos de fundos.

Características do modelo interno de medição e avaliação do risco de taxa de juro

O Banco efectua avaliações mensais do risco de taxa de juro, sendo a metodologia adoptada descrita no ponto 3.2.3.3 do presente relatório.

Pressupostos fundamentais

Os pressupostos principais do modelo são os seguintes:

- Os instrumentos de taxa fixa são imputados às classes de maturidade com base nos respectivos prazos de vencimento residual;
- Os elementos de taxa variável são repartidos pelas classes de maturidades que coincidirem com a data seguinte em que se proceda ao *repricing* da respectiva taxa de juro;
- Não se verificam reembolsos antecipados e renovações dos instrumentos.

A descrição detalhada da abordagem do BAIE poderá ser consultada no Relatório e Contas do BAI Europa de 2023, nomeadamente na nota 32 – Divulgações relativamente a instrumentos financeiros (IFRS 7) – Risco de taxa de juro.

11.2 Testes de esforço

Os testes de esforço permitem a avaliação dos efeitos potenciais na situação financeira do BAIE, resultante de alterações nos factores de risco em função de acontecimentos excepcionais, mas plausíveis. O programa de testes de esforço compreende três tipologias:

- **Análises de sensibilidade** - correspondem à avaliação do impacto, no capital e na liquidez, da variação de um único factor de risco (e.g. variação na taxa de juro).
- **Análises de cenário** - correspondem à avaliação do impacto conjunto da alteração de vários factores de risco em simultâneo que afectam a situação financeira da instituição.
- **Reverse stress tests** - correspondem à identificação de pontos críticos na situação financeira do Banco que comprometem a viabilidade ou sustentabilidade do seu modelo de negócio e na avaliação do nível de gravidade do cenário e/ou choques sobre os factores de risco que levam a atingir os referidos pontos críticos (o ponto de partida será o resultado necessário para comprometer a viabilidade /sustentabilidade do Banco, identificando depois as circunstâncias necessárias para atingir esse resultado).

Os testes de esforço respeitantes às análises de sensibilidade são realizados numa base semestral e as análises de cenário e os *reverse stress tests* são realizados numa base anual. Os exercícios semestrais suportam ainda o Processo de Auto-avaliação da Adequação do Capital Interno (ICAAP), o Processo de Auto-avaliação da Adequação da Liquidez Interna (ILAAP) e o processo de revisão anual do Plano de Recuperação do Banco.

Adicionalmente, encontra-se a decorrer um projecto, com o apoio de uma consultora externa, cujo objectivo é a revisão da metodologia de Testes de Esforço.

A periodicidade definida pretende assegurar que os testes de esforço são relevantes e parte integrante do sistema de gestão de riscos do BAIE, levando em consideração a sua natureza, escala, dimensão e complexidade (princípio da proporcionalidade).

12 Política de Selecção, Avaliação da Adequação e Sucessão MOEAF e CDEⁱ

A Política de sucessão dos membros do órgão de administração e fiscalização e dos colaboradores que desempenham funções essenciais é aprovada em sede de Assembleia Geral, competindo ao Conselho de Administração a preparação e gestão do plano de sucessão nas diversas fases do seu planeamento, nomeadamente na definição de perfis, selecção e identificação de potenciais candidatos. Ao Conselho de Administração compete ainda a apresentação aos accionistas de propostas de sucessão (planeadas ou imprevistas), sempre que a respectiva nomeação seja da competência da Assembleia Geral.

A política interna de promoção da diversidade foi definida com o propósito de estabelecer regras gerais e alinhadas com a cultura vigente no Banco, considerando as especificidades da sua actividade, nomeadamente a sua natureza e a reduzida dimensão e complexidade do negócio.

O processo de selecção de colaboradores para o desempenho de funções essenciais é sempre precedido por uma rigorosa avaliação, que abrange critérios como idoneidade, honestidade, integridade, conhecimentos, competências e experiência. Esta avaliação é essencial para garantir que os candidatos seleccionados possuem a exigência necessária para que sejam capazes de cumprir as responsabilidades de forma eficaz e ética.

Salientamos que a avaliação da capacidade dos candidatos é conduzida de forma justa, objectiva e consistente, em conformidade com as políticas internas da organização e com as leis e políticas em vigor. Este processo de avaliação pode incluir a análise de documentos, entrevistas, testes de competência, verificação de referências e outras técnicas de avaliação concluídas ao cargo em questão.

É importante ressaltar que a avaliação da suficiência deve estar em conformidade com as políticas internas da organização, bem como com as leis e regulamentos cumpridos. Além disso, é fundamental garantir que não haja discriminação ou viés indevido durante o processo de avaliação, protegendo os direitos dos candidatos e promovendo a diversidade e inclusão nas contratações.

ⁱ Política de Selecção, Avaliação da Adequação e Sucessão dos Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização e dos Colaboradores que Desempenham Funções Essenciais